



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA LESTE MINEIRO
Ata da 119ª reunião, realizada em 12 de abril de 2019

1 Em 12 de abril de 2019, reuniu-se extraordinariamente a Unidade Regional
2 Colegiada Leste Mineiro (URC Leste) do Conselho Estadual de Política
3 Ambiental (COPAM), no auditório da Fiemg, em Governador Valadares,
4 Minas Gerais. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o
5 presidente suplente Elias Nascimento de Aquino, representante da SEMAD.
6 Representantes do poder público: Tânia Carvalho Coleta, da Secretaria de
7 Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Luiz Carlos da
8 Silva, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
9 Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Albino Júnior Batista Campos, da
10 Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional (Secir); Maria da
11 Penha Carvalho, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
12 (Seplag); William Anacleto Figueiredo, da Secretaria de Estado de
13 Transportes e Obras Públicas (Setop); Leonardo Castro Maia, do Ministério
14 Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Lucas de Castro Teles, da
15 Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Guilherme Moraes de Castro, da
16 Prefeitura Municipal de Governador Valadares; Flamínio Guerra, do Comitê
17 da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba (DO2). Representantes da
18 sociedade civil: Renata Medrado Malthik, da Federação das Indústrias do
19 Estado de Minas Gerais (Fiemg); Raimundo Rodrigues Pereira, da
20 Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg);
21 Wilson Starling Júnior, do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas
22 Gerais (Sindiextra); Sydney Almeida Lage, do Conselho Municipal de Meio
23 Ambiente de Itabira (Codema); Lucimere da Silva Leão, da Cáritas
24 Diocesana de Itabira; Guilherme de Assis Gonçalves, do Conselho Regional
25 de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG), Glauber Araújo de
26 Freitas, da Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa (Abragel).
27 **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
28 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** Presidente Elias
29 Nascimento de Aquino: “Declaro aberta a 119ª reunião, extraordinária, e
30 vou ler para os senhores o memorando da Subsecretaria de Gestão
31 Regional nº 17/2019, através do qual ‘o presidente da URC indica o servidor
32 Elias Nascimento de Aquino para a presidência desta sessão’. ‘Senhores
33 conselheiros, diante da impossibilidade de comparecimento do titular e do
34 primeiro suplente representantes da SEMAD junto à Unidade Regional
35 Colegiada Leste Mineiro, conforme a composição estabelecida pela
36 Deliberação COPAM nº 999, indica o Sr. Elias Nascimento de Aquino, da
37 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,

38 para presidir a 119ª reunião, extraordinária, da Unidade Regional Colegiada
39 Leste de Minas, que será realizada no dia 12 de abril de 2019, às 14h, no
40 município de Governador Valadares. Atenciosamente, Diogo Soares de
41 Melo Franco.” **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS**
42 **GERAIS.** Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Antes de abrir a palavra
43 para os senhores, eu vou fazer os esclarecimentos sobre as razões pelas
44 quais nós trouxemos de volta alguns processos que foram pautados na
45 última reunião, a 118ª reunião, que ocorreu aqui em Governador Valadares.
46 Foi publicado no ‘Diário Oficial do Estado - Minas Gerais’, no dia 5 de abril
47 de 2019, na folha 5, o ato do secretário de Estado com o seguinte teor: ‘O
48 secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
49 presidente do COPAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93
50 da Constituição do Estado, artigo 3º do Decreto 47.042/2016, o inciso IX do
51 artigo 6º, do Decreto 46.953/2016, e tendo em vista o disposto na Lei
52 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e considerando a necessidade de que os
53 atos administrativos não estejam maculados com vício em sua origem, a fim
54 de garantir a segurança jurídica necessária aos administrados, decide
55 exercer o controle de legalidade da 118ª reunião, extraordinária, da URC
56 Leste Mineiro, conforme determinação exposta no artigo 15, §1º, do Decreto
57 Estadual 46.953/2016, para determinar o cancelamento da referida reunião
58 e convocação imediata de nova reunião para tratar dos itens pautados na
59 118ª reunião, extraordinária, da URC Leste Mineiro. Germano Luiz Gomes
60 Vieira, secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
61 Sustentável e presidente do COPAM’.” Em ato contínuo foi publicada a
62 pauta desta reunião que realizamos neste momento. O motivo para
63 cancelamento dessa reunião, para conhecimento dos senhores, foi a
64 inexistência de quórum suficiente para instalação da reunião. Portanto, não
65 haveria legalidade na manutenção das decisões proferidas pelos senhores
66 na reunião passada. Outro esclarecimento é em razão da não repetição da
67 pauta do item 7.1 da reunião anterior, referente à CGH São Félix. É um
68 processo que foi pautado por determinação judicial para designação de um
69 conselheiro para atuar como relator no processo. Entretanto, foi verificado
70 pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
71 Sustentável que, de acordo com as atuais regras de classificação e
72 definição de competência, não seria mais competência da Unidade
73 Regional Colegiada decidir sobre esse processo de licenciamento, razão
74 pela qual esse item de pauta não retorna na presente pauta. Feitos esses
75 esclarecimentos, abro para os senhores a possibilidade de se manifestarem
76 no item 3 da pauta, ‘Comunicados dos Conselheiros e Assuntos Gerais’. Os
77 senhores têm 30 minutos, de acordo com o Regimento Interno.”
78 Conselheiro Wilson Starling Júnior: “Primeiramente, uma coisa que assusta
79 é essa última reunião ter sido invalidada. Porque, ao que eu fiquei sabendo
80 – eu não pude estar presente –, no Poder Legislativo, em todos os

81 conselhos e assim por diante, a presidência conta para fins de quórum e
82 tem o voto qualificado, o voto de desempate. Então parece que houve foi
83 um equívoco geral nisso. Eu não conheço o Regimento a ponto de falar. De
84 qualquer maneira, havia quórum, porque eu acho que a presidência da
85 mesa tem que ser contada para fins de quórum e para fins também do voto
86 qualificado, em caso de empate, e assim por diante. Esse é o primeiro
87 ponto que eu gostaria de observar. O segundo ponto, até aproveitando a
88 presença do nosso companheiro tenente Lucas. Acontece o seguinte, tem
89 uma coisa acontecendo na SEMAD como um todo. É o seguinte. Você vai
90 lá e recebe um auto de infração da Polícia Florestal. No auto de infração
91 fala: 'Trinta dias para apresentar recurso.' Antes, era diretamente na
92 SEMAD. Mudou. Hoje, você faz o recurso para a própria Polícia Militar
93 Ambiental. Você vai lá, faz a defesa, vai tirar uma guia para recurso. O
94 próprio site da SEMAD emite o DAE. Aí, depois, vêm os técnicos dizerem
95 que existe uma normativa da SEMAD de que, se recolher a menor o valor,
96 não se dá conhecimento ao recurso. O que é um absurdo. Primeiro porque
97 recurso e defesa, você não pode nem cobrar para fazer defesa. Cobrar taxa
98 para você apresentar recurso? E depois o seguinte: 'Ah, não é recurso, é
99 impugnação, defesa.' Aí o valor é de R\$ 400 e pouco. Aí, deixa de
100 reconhecer o recurso por esse motivo de ter recolhido a menor. Ora, se
101 recolher a menor, dá oportunidade para recolher a diferença, o que não se
102 pode é deixar a pessoa indefesa. Isso não é só o caso específico que estou
103 vivenciando em São Gonçalo do Rio Abaixo, mas é também uma questão
104 que todo o pessoal que é autuado, que é notificado, não é dado o direito de
105 defesa. Porque ele apresenta defesa, recolhe o valor, 'recurso', tanto, sai o
106 DAE no próprio site da SEMAD. Aí, 'não é recurso, é impugnação'. Nós
107 temos até sumulado que não se pode exigir a cobrança da taxa para
108 apresentação de recurso. Então essa é uma questão que nós temos que
109 resolver, não pode ficar do jeito que está. Você não pode complementar, e
110 muito menos o seu recurso ser conhecido em razão disso. Você tem que
111 entrar com mandado de segurança, quer dizer, criar problema,
112 principalmente, para o pequeno que não vai ter condição de arcar com a
113 despesa de advogado para apresentar recurso. Então esse é um fato que
114 eu gostaria que ficasse bem claro. Eu acho que nós devíamos até, se todo
115 mundo concordar, nos manifestarmos no sentido de que seja resolvido isso.
116 É uma questão até fácil às vezes de o Dr. Leonardo achar a súmula, porque
117 isso é sumulado, então, já tem n decisões nesse sentido. Agora, fazer com
118 que aquele notificado dependa de um mandado de segurança para poder
119 ter seu recurso verificado é realmente um absurdo. Então eu quero deixar
120 meu protesto e minha indignação com essa situação." Presidente Elias
121 Nascimento de Aquino: "O presidente não compõe a Câmara, as URCs são
122 compostas por 20 conselheiros, representantes, paritariamente, do poder
123 público e da sociedade civil organizada. Então nós temos dez membros

124 representantes da sociedade civil e dez membros do poder público. O
125 quórum é definido com base na composição da Câmara. O presidente
126 exerce o voto de desempate por força de definição do regulamento do
127 COPAM. O presidente não entra na contagem de quórum, absolutamente.
128 Não há dúvida nenhuma quanto a isso. E de qualquer forma, caso
129 houvesse, vamos fazer a seguinte conta. A instalação da reunião depende
130 da presença de 50% mais um. Se o presidente fizesse parte da estrutura
131 colegiada, nós teríamos 21 pessoas fazendo parte. Metade de 21, 10,5.
132 Como não existe 10,5, seria 11, e 11 mais um, 12. De qualquer forma, não
133 teria quórum, ainda que fosse considerado o presidente como membro da
134 URC. O esclarecimento quanto aos valores cobrados para análise de auto
135 de infração, creio que não há muito o que se discutir, porque é previsão da
136 Lei 22.796/2017, que estabeleceu a cobrança da taxa de expediente
137 referente a análise de defesa de recurso de auto de infração. A 'defesa' é
138 assim chamada nesse caso, porque é uma questão de universalizar o
139 termo. A lei trata como 'impugnação'. Então a taxa da impugnação tem um
140 valor mais elevado do que a taxa de expediente de análise do recurso, o
141 que é natural, tendo em vista que o esforço gasto para análise de uma
142 defesa é maior do que para análise do recurso, porque em geral no recurso
143 se repete aquilo que foi questionado em sede de defesa. E isso, de modo
144 algum, contraria o direito de contraditório e talvez até racionalize o uso da
145 defesa do recurso administrativo. Porque, infelizmente, o cidadão é pego
146 operando sem licença, é autuado por operar sem licença, o que, além de
147 infração administrativa, é também crime. E aí ele vai apresentar uma defesa
148 de quê? Mas apresenta uma defesa simplesmente porque ele tem direito ao
149 contraditório. O cidadão, muitas vezes, no abuso das suas prerrogativas,
150 apresenta uma defesa para o que não tem defesa. Nós não podemos
151 também dizer 'eu não vou conhecer a sua defesa porque você não tem
152 razão nenhuma'." Conselheiro Wilson Starling Júnior: "Quer dizer então que
153 todas as notificações são realizadas por quem está cometendo uma
154 infração, um crime?" Presidente Elias Nascimento de Aquino: "Em geral. Em
155 todas as vezes em que o cidadão é autuado, existe, sim, a possibilidade de
156 uma falha. Por exemplo, o consultor recebeu a licença, uma AAF ou uma
157 licença simplificada e deixou de entregar para o empreendedor. E na
158 fiscalização o empreendedor não dispõe da licença e, posteriormente, toma
159 conhecimento de que tem. Então ele, com razão, vai apresentar defesa, e
160 vai ser procedente. O que se cobra não é referente à multa em si, mas o
161 gasto que a administração tem para análise das defesas e recursos, assim
162 como existe para licenciamento ambiental. A rigor, pela forma como o
163 senhor coloca, parece que o Estado não deveria cobrar nada de nenhum
164 serviço que é prestado. Então veja bem, o próprio licenciamento ambiental
165 é o exercício do poder de polícia da administração pública. Como tal, como
166 controle sobre as atividades da iniciativa privada, que, em tese, deveriam

167 ser livres, mas, por motivos de relevância e de interesse público,
168 condiciona-se a um controle do poder público. O cidadão tem que pagar
169 uma taxa. Essa taxa, é natural que seja cobrada, porque assim define a lei
170 e porque a administração pública tem o custo para fazer frente àquilo que é
171 realizado em nome do bem comum. Isso não existia antes, mas existe um
172 trabalho que é realizado por um grupo de analistas ambientais mantidos
173 pelo poder público para analisar essas defesas e recursos. Então nós temos
174 um volume gigante de defesas e recursos para analisar. E naturalmente o
175 cidadão que faça uso desse serviço que é disponibilizado pelo Estado tem
176 que pagar a taxa. Não há muito o que se discutir porque é previsto em lei. E
177 não só porque é previsto em lei, mas porque realmente existe uma atividade
178 da administração pública que precisa ser devidamente ressarcida.”
179 Conselheiro Wilson Starling Júnior: “Por que então, no auto de infração,
180 coloca-se que tem o prazo de 30 dias para apresentar recurso? Não fala em
181 impugnação e defesa. Por gentileza, o senhor pode verificar. Quando se
182 tratar de defesa, é uma coisa, impugnação é outra coisa, e recurso é outra
183 coisa. Têm três coisas diferentes. Agora, entretanto, o que me assusta é
184 isso. Simplesmente dizer. O caso específico é um caso de uma licença
185 municipal, feita dentro de todas as conformidades legais que se tinha. E no
186 site da SEMAD você bate ‘recurso, e aí sai o DAE.” Presidente Elias
187 Nascimento de Aquino: “Conselheiro, o senhor está tratando de algum auto
188 específico que está sendo discutido aqui.” Conselheiro Wilson Starling
189 Júnior: “Não. Eu estou tratando no geral. Quando eu quiser discutir
190 específico, eu discuto específico também.” Presidente Elias Nascimento de
191 Aquino: “Quando é aberto o prazo, o prazo, inclusive, é para pagar em 20
192 dias ou apresentar defesa. Além disso, o auto de infração é lavrado em um
193 formulário que contém todas as referências do regulamento sobre aplicação
194 de penalidade. Então o cidadão que vai apresentar uma defesa ou
195 impugnação ou sua manifestação – não importa o nome que ele vai dar –,
196 ele deve buscar no instrumento legal, no regulamento, que dispõe sobre
197 todos os requisitos para admissibilidade de uma defesa ou um recurso. Lá
198 existe um dispositivo específico para defesa, com os respectivos requisitos,
199 e existe o dispositivo que trata do recurso, com os respectivos requisitos,
200 inclusive o pagamento da taxa de expediente. Se for ler o decreto, ele vai,
201 inclusive, perceber que não é qualquer multa. Existe um limite a partir do
202 qual essa taxa cobrada, existe uma isenção legal para pagamento da taxa,
203 abaixo de determinado valor. A referência legal que viabiliza o exercício
204 regular do contraditório está no formulário de auto de infração.” Conselheiro
205 Wilson Starling Júnior: “Mas de qualquer maneira, então, a SEMAD está
206 procedendo equivocadamente, porque o direito ao contraditório e à ampla
207 defesa é um direito constitucional e legal, independentemente de recolher
208 ou não recolher taxa. Agora, o senhor falou qual lei?” Presidente Elias
209 Nascimento de Aquino: “Lei 22.796/2017. Ela alterou toda a legislação.”

210 Conselheiro Wilson Starling Júnior: “Lei ou decreto?” Presidente Elias
211 Nascimento de Aquino: “Lei Estadual 22.796. Foi publicada em dezembro
212 de 2017, e alguns dispositivos para entrar em vigor em março de 2018.”
213 Conselheiro Lucas de Castro Teles: “Só para esclarecer, porque o Dr. Elias
214 já explicou as razões de se cobrar essa taxa de expediente. É que na
215 verdade você falou que a Polícia Militar hoje multou, e o recurso tem que
216 ser entregue no quartel da polícia. Porque, hoje, por força do convênio. Na
217 verdade, não temos essa competência originária para fiscalizar, nós
218 atuamos por meio de convênio com a SEMAD. E esse convênio, agora, a
219 partir de 2018, traz que nós temos que fazer o processamento dos autos de
220 infração. Então todo auto de infração que for confeccionado por um militar
221 da Polícia de Meio Ambiente, a própria polícia é que vai processar, pelo
222 menos, no primeiro momento, fazer os trâmites administrativos. Não vai
223 julgar, mas vai tramitar aquele processo. Por isso que hoje, se um policial
224 militar de Meio Ambiente confeccionar autuação, o cidadão vai ter que
225 protocolar defesa no quartel da polícia. Aí no auto de infração vai vir o
226 endereço correto em que o cidadão tem que protocolar a defesa. Inclusive,
227 nós temos uma dificuldade porque tem pessoas que protocolam a defesa
228 em algum órgão da Supram, seja do IEF ou de qualquer outro órgão
229 ambiental. Só para passar também e orientar as pessoas, essa defesa que
230 for protocolada aqui e não for no quartel da Polícia de Meio Ambiente, no
231 endereço que estiver descrito no auto de infração, não vai ter validade.
232 Então se perdeu aquele prazo de 20 dias e tiver protocolado errado, essa
233 defesa vai ser intempestiva. Então serve também a título de orientação, que
234 tem que protocolar defesa no endereço que estiver no auto de infração. Só
235 para esclarecimento. Eu não vou nem entrar no mérito da questão da taxa
236 de expediente, que já foi bem explicado.” Conselheiro Leonardo Castro
237 Maia: “Eu queria fazer três informes para os conselheiros e os demais
238 presentes. O primeiro uniforme diz respeito à questão da cobrança pelo uso
239 dos recursos hídricos. Recentemente, no dia 26 de março, foi julgado
240 procedente o pedido de uma ação proposta pelo Ministério Público para
241 descontingenciar, ou seja, para liberar os valores dos recursos de cobrança.
242 Então a cobrança pelos recursos hídricos é um dos instrumentos da Política
243 Nacional de Recursos Hídricos, e por essa norma esse recurso deve ter
244 uma destinação na Bacia Hidrográfica, conforme os programas e projetos
245 do Plano de Bacia Hidrográfica, que é um outro instrumento. Desse valor
246 que é arrecadado, 92,5% do valor deve ser aplicado no fim da Política de
247 Recursos Hídricos, ou seja, em programas finalísticos. E 7,5% devem ser
248 aplicados para a estrutura do Sistema de Recursos Hídricos. No entanto,
249 conforme uma provocação ao Ministério Público, feita pelos Comitês de
250 Bacia Hidrográfica, havia uma retenção desses recursos. Então essa ação
251 foi julgada procedente. Antes dela, no ano passado, foi feito um acordo
252 parcial, um acordo preliminar, e com aquele acordo já foi liberada uma

253 grande quantidade de recursos, um montante significativo, mas agora,
254 recentemente, a ação foi julgada procedente em primeira instância. Depois
255 da procedência da ação, houve a liberação de mais uma parcela de
256 recursos, significativa, mas a decisão ainda comporta recurso, que já foi
257 manejado pelo Estado de Minas Gerais. O Estado de Minas Gerais já
258 recorreu, e essa questão então agora vai ser apreciada pelo Tribunal de
259 Justiça. Mas essa é uma importante decisão em favor do Sistema de
260 Recursos Hídricos. Um outro informe que eu queria dar, ainda nessa
261 mesma linha, é que ontem foi assinado um acordo com a Secretaria de
262 Meio Ambiente, o IGAM e a Agência da Bacia do Rio Doce, das Bacias que
263 compõem o rio Doce, Bacias estaduais, para debelar o problema do passivo
264 de outorgas. Existem hoje, aproximadamente, 1.800 processos de outorga
265 que estão além da capacidade do órgão de prover essas outorgas à medida
266 que vão sendo requeridas. Então o que foi feito? Foi conversado,
267 negociado, e, com recursos dessa cobrança, vai ser custeado um suporte,
268 um apoio à Secretaria de Meio Ambiente e ao IGAM para que esse passivo
269 seja, finalmente, solucionado. Esse passivo de outorgas tem muitas
270 consequências no Sistema e no gerenciamento de recursos hídricos. Por
271 que isso? Porque desse instrumento, que é a outorga, que estaria no
272 Sistema de Recursos Hídricos em uma situação análoga à licença
273 ambiental aqui no Sistema Ambiental, essa outorga é relevantíssima.
274 Primeiro porque é a partir do que o Estado tem outorgado é que ele vai
275 saber o que ele pode outorgar. Porque também vai levantar como está se
276 dando o consumo de água na Bacia Hidrográfica. Se ele não tem o balanço
277 do que entra e do que sai, com clareza, além de não conseguir implementar
278 ou levar a efeito esse instrumento, os outros instrumentos também ficam
279 comprometidos. Então desse saber exatamente o que eu tenho outorgado e
280 o que eu tenho a outorgar depende todo o Sistema de Recursos Hídricos.
281 Além disso, empreendedores que requereram no prazo legal, mas não têm
282 a outorga acabam ficando em uma situação difícil. Se eles captam a água e
283 utilizam essa água, eles estão cometendo uma infração e, por outro lado
284 também, eles precisam desse recurso hídrico. Então é uma forma também
285 de tirar esses empreendedores de uma situação ou de restrição ao acesso
286 ao recurso hídrico ou de uma situação de ilegalidade. Então foi feito esse
287 acordo. O CBH Doce assinou como interveniente. Mas considerando que na
288 Política de Recursos Hídricos vigoram, com a plenitude máxima, a
289 participação social e a descentralização, porque a Política de Recursos
290 Hídricos começa a partir dos Comitês de Bacia, esse acordo agora vai ser
291 submetido a cada Comitê de Bacia para que cada um possa avaliar e,
292 entendendo que está de acordo, que está conforme essa solução, esse
293 mecanismo, cada Comitê deverá votar e deliberar no âmbito próprio de
294 discussão. Os Comitês deverão fazer isso no prazo que está previsto no
295 acordo. O último informe que eu queria dar, que eu também achei de

296 relevância aqui para o COPAM, é que recentemente acabou sendo
297 aprovado um regime de urgência para o Projeto de Lei 2.289/2015 (lei
298 federal), um projeto de lei que tramita no Congresso Nacional. Esse projeto
299 de lei tem por escopo estender o prazo para o fim dos lixões. Esse prazo já
300 se exauriu. Está previsto na Lei da Política de Resíduos Sólidos e já
301 acabou. Vários municípios conseguiram até erradicar o lixão, outros ainda
302 estão buscando erradicar o lixão. Na Bacia do Doce, por exemplo, têm
303 várias situações. Valadares mesmo hoje não opera mais o lixão. Faz um
304 transbordo e leva os resíduos para o aterro que fica em Santana do
305 Paraíso. O lixão é uma coisa terrível. Todos aqui sabem que o lixão é uma
306 coisa terrível de todos os pontos de vista, ambiental, social. Porque são
307 pessoas ali em situação de extrema miséria, que ficam ali catando lixo, fora
308 que esse lixão acaba comprometendo também todos os outros instrumentos
309 da Política de Registros: separação de resíduos, a questão da logística
310 reversa. Tudo isso acaba ficando sempre adiado para um outro momento
311 quando eu tenho a possibilidade de jogar tudo no lixão. Se eu posso jogar
312 tudo no lixão, para que separar, para que fazer logística reversa, para que
313 reutilizar, para que diminuir a geração de resíduos? E isso tem efeitos não
314 só para o prefeito, a prefeitura, o município, porque a possibilidade de botar
315 em aterros não adequados também gera um efeito para o empreendedor
316 privado, que também poderá descartar de forma irregular. Então esse
317 projeto de lei, que foi colocado em regime de urgência, o grande problema é
318 que está dissociado, não tem nenhuma outra medida. Por exemplo, vai
319 prorrogar, mas vai ter um financiamento ou uma regra ou uma contrapartida
320 ou alguma medida outra para compensar aquele período de prorrogação?
321 Não. Simplesmente, prorroga, inexplicavelmente, e isso, além de ter todos
322 os problemas ambientais, é um problema de política, porque isso gera uma
323 grave injustiça entre aqueles que adotaram providências ou estão
324 perseguindo providências para resolver o problema e aqueles que não
325 fizeram absolutamente nada. Então esse projeto de lei tramitando, e a
326 Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente
327 editou, ontem à noite, uma nota sobre isso, alertando toda a sociedade para
328 essa questão. Que dizer, essa questão não pode ser deliberada dessa
329 forma simplesmente aumentando o prazo. Se é o caso de se discutir o
330 prazo, discutir alguma prorrogação para o encerramento dos lixões, é
331 preciso ter uma estratégia para isso. Porque também não adianta estender
332 o prazo, e, depois de passados mais dez anos, nada seja feito ao longo
333 desse período. Porque tem esse problema, a cada vez que esse prazo é
334 estendido, ele é estendido com a promessa do gestor de que vai fazer
335 alguma coisa naquele tempo. Mas na medida em que é estendido nada
336 mais se faz. 'Pronto, agora não tem mais problema, vou tratar disso daqui a
337 dez anos. Quando o prazo estiver acabando de novo, eu peço outro prazo.'
338 Então essa também é uma questão muito preocupante, muito séria e com

339 repercussão para todo o país e para a gestão dos recursos: solo, água, ar.
340 Todos os meios são atingidos pela questão dos lixões.” Presidente Elias
341 Nascimento de Aquino: “Conselheiros, nós agradecemos muito pelas
342 informações que o senhor traz para nós e as considerações que faz sobre
343 temas muito relevantes para a gestão dos recursos naturais.” Conselheiro
344 Wilson Starling Júnior: “Foi muito boa a colocação do Dr. Leonardo, mas é
345 preciso também que nós, municípios, tenhamos um respaldo da SEMAD,
346 dos órgãos ambientais no sentido de agilizar os processos, que seja, na
347 forma correta, para fazer os depósitos de resíduos, como também nas
348 outras questões, como essa questão de outorga mesmo. Hoje, facilitou de
349 uma maneira que você vai ao computador e tira outorga para uso
350 insignificante sem depender da SEMAD se manifestar. E outra coisa: não
351 há cobrança. É preciso da estrutura dos Comitês de Bacia para cobrar os
352 valores. Quem paga hoje esses recursos são os órgãos públicos e algumas
353 empresas grandes. O pequeno às vezes nem fica sabendo que tem que
354 pagar. Mas de qualquer maneira insignificante com insignificante vai
355 chegando a um limite, que é o limite do rio ou da Bacia.” Presidente Elias
356 Nascimento de Aquino: “Para fins de registro em ata e na gravação desta
357 reunião, eu registro as presenças, pela Seapa, da conselheira Tânia
358 Carvalho Coleta; pela Sedectes, Luiz Carlos da Silva; pela Secir, Priscila
359 Duarte Nascimento Araújo; ausência da Sedinor; pela Seplag, a conselheira
360 Shirley Benini Medina; pela Setop, conselheiro William Anacleto Figueiredo;
361 pelo Ministério Público de Minas Gerais, Leonardo Castro Maia; pela Polícia
362 Militar de Minas Gerais, segundo tenente Lucas de Castro Teles; pela
363 Prefeitura de Governador Valadares, Guilherme Moraes de Castro; pelo
364 Comitê da Bacia do Rio Piracicaba (DO2), Flaminio Guerra; pela Fiemg,
365 Renata Medrado Malthik; pela Fetaemg não há presente; pelo Sindiextra,
366 Wilson Starling Júnior; pelo Codema de Itabira, Sydney Almeida Lage; pela
367 Fundação Relictos não houve nenhum representante nesta reunião; Cáritas
368 Diocesana de Itabira, Lucimere da Silva Leão; ausente o representante da
369 Univale; pelo Crea Minas Gerais, Guilherme de Assis Gonçalves; pela
370 Abragel, Glauber Araújo de Freitas; pela Secir, na verdade, nós temos uma
371 retificação: é o Sr. Albino Júnior Batista Campos; e pela Seplag, na
372 verdade, é a conselheira Maria da Penha Carvalho; Faemg, Sr. Raimundo
373 Rodrigues Pereira.” **4) EXAME DAS ATAS DAS REUNIÕES 111^a**
374 **(18/12/2015), 112^a (16/8/2016), 113^a (24/10/2016), 114^a (8/12/2016), 115^a**
375 **(1º/6/2017), 116^a (12/12/2017) E 117^a (18/10/2018).** Presidente Elias
376 Nascimento de Aquino: “Em relação a esse item de pauta, eu quero fazer
377 uns esclarecimentos para os senhores no seguinte sentido. Alguns
378 conselheiros têm receio de aprovar atas de reuniões sob o argumento de
379 que não estiveram presentes nas reuniões das quais se relatam os termos
380 dessas atas. Eu quero ressaltar o seguinte. Primeiro, que os assentos
381 pertencem às instituições que os senhores representam e não,

382 necessariamente, que alguns dos senhores tenham participado dessas
383 reuniões. A Superintendência Regional do Leste, vinculada à Secretaria de
384 Meio Ambiente, presta o assessoramento técnico e jurídico e funciona como
385 secretaria executiva da URC do Leste. E os itens que são pautados aqui,
386 tanto as atas de reuniões quanto os pareceres sobre os processos de
387 regularização ambiental ou de auto de infração, são elaborados por
388 servidores desta Superintendência. Quando um conselheiro tem alguma
389 dúvida sobre algum item de pauta, o Regimento Interno faculta ao
390 conselheiro pedir vista. Isso atinge qualquer item de pauta que envolve
391 deliberação. Então as atas das reuniões, caso algum dos senhores tenha
392 dúvida e queira conferir no áudio para verificar se houve algum equívoco da
393 Secretaria Executiva, deve exercer essa prerrogativa de pedir vista para
394 conferir. A eventual ausência dos senhores em qualquer reunião pretérita
395 não justifica deixar de votar para aprovar um item que é pautado pela
396 Secretaria Executiva. E caso haja algum ajuste a ser feito os senhores têm
397 todo o direito e o dever de informar à Secretaria Executiva para a devida
398 correção. Em relação ao item 4, eu questiono aos senhores se há algum
399 pedido de vista para algum desses itens.” Conselheiro Raimundo Rodrigues
400 Pereira: “Eu gostaria só de fazer uma observação inicial agora. Eu recebi
401 esse pacotinho aqui, porque não tenho disponibilidade, no momento, do
402 tablet etc. Então o Sindicato Rural me preparou esse folheto aqui. Aí eu fui
403 examinar esse item e deparei com algumas informações a respeito de meu
404 pronunciamento. Palavra do conselheiro tal, no caso era eu. Eu fui ler o que
405 estava escrito aqui e deparei que eu penso exatamente conforme foi
406 colocado aqui. Ou seja, isso para mim já tinha se perdido no tempo, porque
407 depois de tantos meses é impossível recordar mesmo o que se passou
408 aqui. Então eu estou usando a palavra agora para a gente arranjar um meio
409 de, no final de cada reunião ou pelo menos na próxima, seguinte, ler, e é
410 mais fácil recordar aquilo que dissemos ou deixamos de dizer.” Presidente
411 Elias Nascimento de Aquino: “Inclusive, eu aproveito a oportunidade até
412 para destacar que a Secretaria de Meio Ambiente vem passando por uma
413 reestruturação e reformulação nas análises de processo e condução, de
414 modo geral, do seu expediente no sentido exatamente de aniquilar qualquer
415 tipo de passivo processual. A previsão é de que no licenciamento ambiental
416 nós consigamos isso no prazo mais curto. E a Superintendência,
417 eventualmente, em algumas situações, pode não ter um contrato vigente
418 para transcrição das atas, e todas as medidas estão sendo adotadas
419 exatamente para que não ocorram um lapso temporal tão extenso. Temos
420 aqui, por exemplo, atas de reunião de 2015. Nós estamos em abril de 2019,
421 aproximadamente, quatro anos. Realmente é um período para explorar
422 demais a memória da pessoa. Mas todo esforço da instituição está sendo
423 direcionado, e o conselheiro Leonardo destacou, inclusive, o apoio para
424 superar o passivo, por exemplo, dos processos de outorga, o que acaba

425 comprometendo os fins da instituição, tanto do COPAM, do CERH, da
426 Secretaria de Meio Ambiente, Instituto Estadual de Florestas, IGAM e
427 FEAM. Então o senhor tem razão na proposta, e a ideia é que realmente
428 não passe tanto tempo para que consigamos trazer essas atas de reuniões
429 para que os senhores deliberem sobre a aprovação ou algum ajuste.”
430 Conselheiro Wilson Starling Júnior: “Eu vou me abster de votar, se cabe
431 abstenção, porque, como se tratam de atas de 2015 até agora, e eu não
432 tive tempo de fazer leitura de uma por uma. Então, diante disso, eu prefiro
433 me abster. O Sr. Raimundo já colocou muito bem aqui que parece que está
434 correto, mas eu prefiro me abster para não me comprometer.” Presidente
435 Elias Nascimento de Aquino: “Senhores conselheiros, eu vou colocar em
436 votação o item 4 da pauta, referente às atas da 111^a, 112^a, 113^a, 114^a,
437 115^a, 116^a e 117^a reuniões desta Unidade Regional, ordinárias ou
438 extraordinárias. Os conselheiros que estão de acordo com as atas
439 disponibilizados no site da SEMAD permaneçam como estão. Registrando
440 abstenções do conselheiro Wilson Starling Júnior e da conselheira Lucimere
441 da Silva Leão.” Conselheiro Guilherme Moraes de Castro: “Representando
442 a Prefeitura Municipal de Governador Valadares, nós nos abstivemos de
443 votar nas atas 111^a, 112^a, 113^a, e 114^a.” Conselheiro Glauber Araújo de
444 Freitas: “Eu me abstenho de votar a 111^a, 112^a, 113^a e 114^a.” Conselheiro
445 Flamínio Guerra: “Eu vou votar ‘não’ porque hoje é a minha primeira reunião
446 aqui. Eu não estou acompanhando. Então eu vou votar ‘não’ por
447 desconhecimento total da matéria.” Presidente Elias Nascimento de Aquino:
448 “A justificativa do senhor é para votar contra a aprovação?” Conselheiro
449 Flamínio Guerra: “Eu não tomei conhecimento delas, então vou me abster,
450 no caso, para não estar comprometendo.” Presidente Elias Nascimento de
451 Aquino: “Então registrando abstenção em relação às atas da 111^a, 112^a,
452 113^a e 114^a para o conselheiro Glauber, da Abragel, conselheiro Guilherme,
453 da Prefeitura de Governador Valadares; e abstenção em todos os itens:
454 conselheiro Flamínio, do CBH Piracicaba; conselheiro Wilson Starling, do
455 Sindiextra; e conselheira Lucimere, representante da Cáritas Diocesana de
456 Itabira. Todos os demais conselheiros votaram pela aprovação de todas as
457 atas.” Todos os demais que não se manifestaram, só para registrar que
458 votaram de acordo com as atas.” Conselheiro Sydney Almeida Lage:
459 “Sydney, Codema de Itabira. Aprovadas.” Conselheiro Guilherme de Assis
460 Gonçalves: “Guilherme de Assis, Crea Minas. Aprovadas.” Conselheiro
461 Raimundo Rodrigues Pereira: “Raimundo, representando a Faemg. Sim.”
462 Conselheira Tânia Carvalho Coleta: “Tânia Coleta, Seapa. Aprovado.”
463 Conselheira Maria da Penha Carvalho: “Maria da Penha, Seplag.
464 Aprovado.” Conselheiro Luiz Carlos da Silva: “Luiz Carlos da Silva,
465 Sedectes. Aprovado.” Conselheiro Lucas de Castro Teles: “Tenente Lucas,
466 da Polícia Militar de Meio Ambiente. Aprovado.” Conselheira Renata
467 Medrado Malthik: “Renata, Fiemg. Aprovado.” Conselheiro Leonardo Castro

468 Maia: “Leonardo Maia, Ministério Público. Nada a opor aos registros das
469 atas.” Conselheiro William Anacleto Figueiredo: “William Anacleto
470 Figueiredo, Setop. Aprovado.” Conselheiro Albino Júnior Batista Campos:
471 “Albino Campos, Secir. Aprovado.” Presidente Elias Nascimento de Aquino:
472 “Registradas as abstenções em relação a alguns itens por parte de alguns
473 conselheiros e abstenção total por parte de três conselheiros, declaro
474 aprovadas todas as atas pautadas nesta reunião.” **5) PROCESSOS**
475 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REQUERIMENTO PARA**
476 **INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM BIOMA MATA ATLÂNTICA, EM**
477 **ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO MÉDIO OU AVANÇADO, NÃO**
478 **VINCULADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.** Presidente Elias
479 Nascimento de Aquino: “Em relação a esses itens, eu alerto os senhores
480 para o seguinte. O conselheiro que não votar de acordo com o parecer da
481 Supram ou da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do IEF deve
482 justificar o voto, na medida que teriam uma fundamentação diversa daquela
483 que já é apresentada pelo órgão responsável pelo assessoramento. Da
484 mesma forma, o conselheiro que pedir vista tem que justificar o pedido de
485 vista. E alerto por derradeiro e que questiono se algum dos senhores se
486 considera impedido ou suspeito nos termos da Lei 14.184/2002 e também
487 de acordo com o Regimento Interno do COPAM para deliberar em qualquer
488 um dos itens a partir do item 5 desta pauta.” Conselheiro Guilherme Moraes
489 de Castro: “Eu me declaro impedido de me manifestar por questões de foro
490 íntimo no item de pauta 5.3.” Presidente Elias Nascimento de Aquino:
491 “Então registro a declaração de impedimento ou suspeição pelo conselheiro
492 representante do município de Governador Valadares.” Conselheiro Sydney
493 Almeida Lage: “Sydney, Codema, no 7.2. Eu também me abstenho de votar
494 nesse assunto.” Presidente Elias Nascimento de Aquino: “O senhor se
495 declara suspeito ou impedido, conselheiro?” Conselheiro Sydney Almeida
496 Lage: “Suspeito. É empresa familiar.” Presidente Elias Nascimento de
497 Aquino: “Mais algum conselheiro tem alguma declaração a fazer?”
498 Conselheiro Leonardo Castro Maia: “Só registrando que, em razão de
499 entendimento da Corregedoria, firmado no passado de um precedente no
500 Supremo Tribunal Federal, o Ministério Público participa sem direito a voto,
501 só com direito a voz. Então registrando apenas esse fato. Eu me
502 manifestarei, mas não votarei, não posso computar no número de votos.”
503 Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Obrigado, conselheiro. Nesse
504 caso, não haveria impedimento ou suspeição, mas orientação para não
505 votar em relação aos itens de pauta. É isso? Seria uma abstenção.”
506 Conselheiro Leonardo Castro Maia: “Eu, particularmente, embora até pense
507 em outro sentido, já participei no passado e votei. Eu estou desde o início,
508 atuo desde quando a Unidade foi fundada, digamos assim. Mas um
509 precedente no Supremo Tribunal Federal apreciou a participação do
510 Ministério Público em conselhos sociais. Nesse precedente, foi decidido ao

511 final que o Ministério Público deve participar, deve se manifestar, mas não
512 deve votar. Porque senão ele ficará impedido para as funções típicas de
513 Ministério Público. Então em razão disso foi decidido dessa forma. Essa
514 decisão do Supremo Tribunal Federal, esse precedente, embora não diga
515 respeito ao Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais, foi no caso do
516 Conselho da Criança e do Adolescente do Estado do Rio de Janeiro. Esse
517 precedente acabou sendo incorporado nas normas do Ministério Público, no
518 Ato nº 1 da Corregedoria Geral do Ministério Público. Então esse ato hoje
519 veda aos promotores que participam de conselhos, de todos os conselhos
520 sociais. Dessa mesma forma, já era feito, há muitos anos, no Conselho
521 Nacional do Meio Ambiente, o Conama, do qual o Ministério Público
522 participa também com direito a voz, sem direito a voto. Mas agora em Minas
523 Gerais, para todas as participações nos conselhos, e certamente o senhor
524 já deve ter visto também em outras unidades os meus colegas procedendo
525 dessa forma. Na questão das atas, como é apenas um registro, confirmar o
526 teor da reunião, não tem problema nenhum. Mas aqui já é teor decisório,
527 nessas manifestações que nós estamos dando nos procedimentos. Então
528 eu faço essa ressalva.” Conselheiro Wilson Starling Júnior: “Então no caso
529 o senhor não faz parte do Conselho, da Unidade? Faz parte, conta
530 presença e tudo? O senhor só não vota. Manifesta e tudo, só não tem
531 direito a voto.” Conselheiro Sydney Almeida Lage: “Leonardo, você não
532 vota, com isso você não tem direito a pedir vista? Você pode pedir vista. Só
533 para esclarecer. Obrigado.” Conselheiro Leonardo Castro Maia: “O que foi
534 entendido nessa ação de inconstitucionalidade é o Conselho da Criança e
535 do Adolescente do Estado do Rio de Janeiro, em que participavam um
536 membro do Ministério Público e um membro do Judiciário. Então o Supremo
537 Tribunal Federal apreciou essa participação do Ministério Público e do
538 Judiciário, porque essas instituições também têm atribuições que podem, de
539 alguma forma, interagir com aquele caso que está sendo apreciado. E a
540 decisão do Supremo Tribunal Federal foi no sentido de que o Judiciário não
541 pode participar, porque o juiz tem que ser totalmente imparcial, distante,
542 então não pode nem manifestar a sua posição. O Ministério Público tem que
543 manifestar. Inclusive, no entendimento do Supremo Tribunal Federal, vários
544 votos foram de que essa participação é importantíssima e qualificada
545 porque tende a diminuir os conflitos. Porque se ele pode estar presente e
546 falar diretamente nos conselhos sociais, parte das questões que,
547 eventualmente, chegariam até ele como um problema poderão ser
548 resolvidas na discussão nos próprios conselhos. Destacando que em Minas
549 Gerais essa função é uma função do Ministério Público, a presença dele no
550 conselho, uma função atípica, mas prevista em norma constitucional
551 estadual. A norma constitucional estadual que fala sobre o Conselho de
552 Política Ambiental prevê que o Conselho de Meio Ambiente deve ter a
553 presença do Ministério Público. Então o Ministério Público tem obrigação de

554 comparecer, participar, votar, pedir vista, examinar etc., mas ele funciona
555 com essa condição de fiscal da lei e não deve votar. É o entendimento que
556 acabou prevalecendo. Eu, particularmente, acho que não teria problema
557 nenhum de votar. Eu pensava assim anteriormente. Mas nesse ponto sou
558 voto vencido, porque acabou prevalecendo a posição do Supremo e
559 também por suas razões, que são perfeitamente razoáveis. Então não
560 caberia discutir as razões porque foram dadas pela Corte Suprema. Eu não
561 estou discutindo. Mas são observações que foram colocadas, com as quais
562 eu não estou alheio. Nesse caso então, eu não voto. Eu já não tenho votado
563 em algumas reuniões e já fiz esse informe em reuniões passadas. Mas só
564 destacando mais uma vez. Como nós vamos ter que votar, tem que constar
565 em ata isso.” Presidente Elias Nascimento de Aquino: “A presença do
566 Ministério Público não foi afastada, conselheiro Wilson, das URCs nem da
567 Câmara Normativa e Recursal, onde a presença do Ministério Público foi
568 garantida pelo regulamento. Somente nas Câmaras Técnicas é que não há
569 presença do Ministério Público. Há de se reconhecer que as discussões e a
570 participação do Ministério Público nas URCs – eu digo isso da nossa
571 experiência na Zona da Mata – nos ajudaram muito a melhorar o nosso
572 procedimento de análise. As contribuições do Ministério Público sempre
573 foram muito importantes, e nós acabamos incorporando. Muitos dos
574 questionamentos feitos pelo Ministério Público nós passamos a antecipar,
575 até mesmo para evitar questionamento feito pela via judicial contra os atos
576 da administração. Então é uma participação importante. Ainda que tenham
577 optado por não votar, mas a participação é sempre importante, assim como
578 a dos demais conselheiros, porque existe uma razão de ser para a
579 presença dos senhores aqui.” Conselheiro Leonardo Castro Maia: “Eu só
580 queria destacar isso para os demais conselheiros. Não é uma opção do
581 Ministério Público, é uma determinação que foi feita pela nossa
582 Corregedoria em razão do precedente da Suprema Corte.” **5.1) Maria**
583 **Marques Vasconcelos. Fazenda da Praia Bonita. Pecuária.**
584 **Tarumirim/MG. PA 04050000662/12. Área de RL: 0,0000 ha. Área de**
585 **APP: 7,3163 ha. Área Requerida 47,0000 ha. Área Passível de**
586 **Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional**
587 **Semidecidual Submontana Secundária. Estágio de Regeneração:**
588 **Médio. Apresentação: NAR Governador Valadares.** Intervenção
589 ambiental indeferida por unanimidade nos termos do parecer técnico, com
590 abstenção do Ministério Público. **5.2) Messias da Silva Pinheiro. Córrego**
591 **do Jataizinho. Pecuária. Itanhomi/MG. PA 04050000011/14. Área de RL:**
592 **0,0000 ha. Área de APP: 0,5188 há. Área Requerida: 5,0000 há. Área**
593 **Passível de provação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional**
594 **Semidecidual Submontana Secundária. Estágio de Regeneração:**
595 **Médio e Médio/Avançado. Apresentação: NAR Governador Valadares.**
596 Intervenção ambiental indeferida por unanimidade nos termos do parecer

597 técnico, com abstenções da Prefeitura de Governador Valadares e do
598 Ministério Público. **5.3) Aloísio Feliciano Leite. Fazenda Mundo Velho.**
599 **Pecuária. Marilac/MG. PA 04050000181/13. Área de RL: 0,0000 ha. Área**
600 **de APP: 5,8225 ha. Área requerida: 10,4522 ha. Área passível de**
601 **aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional**
602 **Semidecidual Submontana Secundária. Estágio de Regeneração:**
603 **Avançado. Apresentação: NAR Governador Valadares.** Intervenção
604 ambiental indeferida por unanimidade nos termos do parecer técnico, com
605 abstenção do Ministério Público. Registrada suspeição do conselheiro
606 Guilherme Moraes de Castro, da Prefeitura de Governador Valadares. **5.4)**
607 **Firmiano Bicalho Ferreira. Sítio Barro Branco. Manejo Sustentável de**
608 **vegetação nativa. Dionísio/MG. PA 09030000634/17. Área de RL:**
609 **17,6006 ha. Área de APP: 11,3600 ha. Área Requerida: 5,4623 ha. Área**
610 **Passível de Aprovação: 5,4623 ha. Fitofisionomia: Candeial. Estágio de**
611 **Regeneração: Médio. Apresentação: NAR João Monlevade.** Intervenção
612 ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único, com
613 abstenção do Ministério Público. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**
614 **PARA EXAME DE RECURSO DE AUTOS DE INFRAÇÃO. 6.1) Ricardo**
615 **de Miranda Ayala Júnior. Extração de cascalho para uso imediato na**
616 **construção. Guanhães/MG. PA CAP 503416/18. AI 91843/2017.**
617 **Apresentação: Supram Leste Mineiro. Conselheiro Raimundo Rodrigues**
618 **Pereira: “Antes, eu gostaria de dizer que não conheço a pessoa que está**
619 **envolvida nesse processo aqui, mas gostaria de dizer que eu conheço,**
620 **razoavelmente, o município de Guanhães, aquela região toda. É uma região**
621 **tipicamente de latossolo, portanto, solo bastante argiloso, as estradas, na**
622 **época de chuva, realmente são quase que intransitáveis. Então há**
623 **realmente necessidade de melhoria das estradas vicinais, as estradas que**
624 **servem ao município. E a prefeitura é, sem dúvida, responsável por esse**
625 **trabalho de recuperação de estradas. Eu coloquei aqui uma pergunta. Eu**
626 **vou chamar de paciente apenas para título de identificação. Eu não**
627 **conheço a pessoa, eu sei que é da família Ayala, uma família muito**
628 **tradicional na região. Mas, pessoalmente, eu não conheço a pessoa que**
629 **está envolvida nisso aqui. Mas eu sei da necessidade do município de**
630 **recuperação das estradas, e a prefeitura é, sem dúvida alguma,**
631 **responsável por esse trabalho. Eu até perguntaria, a prefeitura, por acaso,**
632 **estaria sendo também autuada? Porque, pelo que eu pude ler aqui, a**
633 **beneficiária desse cascalho, desse material é a prefeitura, prestando**
634 **serviço à municipalidade. Então a pergunta é se a prefeitura estaria**
635 **envolvida nesse processo aqui. Apenas o cedente, digamos assim, a**
636 **pessoa proprietária daquela fazenda que está sendo autuada. Inclusive, o**
637 **valor é realmente expressivo. Eu fico pensando, eu tenho uma fazendinha**
638 **aqui próximo, e dinheiro nenhum compraria o cascalho que, por um acaso,**
639 **houvesse ali. Se uma pessoa disponibiliza sua propriedade para retirar um**

640 material desse tipo, que vai beneficiar uma coletividade, um município ou
641 municípios, sem dúvida, alguma ela está sendo penalizada antes mesmo de
642 o COPAM estar lá, porque está tendo prejuízo, não só o ambiente geral,
643 regional, municipal, mas em especial a propriedade, a empresa particular.
644 Eu acho difícil penalizar alguém que já é penalizado por força, inclusive, da
645 exploração de calcário. Então a minha manifestação é realmente que se
646 reveja isso porque eu acho que é uma injustiça muito grande alguém abrir
647 suas porteiças para se tirar um material precioso para beneficiar uma
648 coletividade. A minha pergunta, primeira: teve alguma vantagem financeira?
649 Não sei, mas acho que vantagem financeira nenhuma vale o benefício que
650 traz esse material que é retirado daquela propriedade. Em função disso e
651 porque a minha vida profissional toda foi voltada exatamente dentro da
652 propriedade rural, como extensionista, e já passei por muitos buracos, já fui
653 arrastado muitas vezes do lamaçal, eu fico bastante sensibilizado quando
654 vejo alguém disponibilizar material da sua propriedade para recuperar
655 estradas e possibilitar assim o trânsito de veículos.” Conselheiro Wilson
656 Starling Júnior: “Na verdade, o autuado apresentou defesa tempestiva, e
657 resultou em alguns pontos que foram alegados e foram inscritos no
658 processo pela SEMAD. ‘Não possui legitimidade para figurar no processo,
659 tendo em vista que a extração e o transporte do cascalho de sua
660 propriedade estavam sendo feitos pela Prefeitura Municipal de Guanhães.
661 O material seria utilizado para finalidades sociais, melhoramento das
662 estradas vicinais, sem fins lucrativos. A área em questão é irrisória. Solicita
663 que o auto de infração seja declarado nulo. Caso não seja possível, requer
664 conversão em compensação ambiental a fim de plantar 30 mudas de
665 árvores nativas em sua propriedade e redução da multa em 30% por
666 preencher os requisitos descritos no artigo 68, inciso 1, alíneas c e d. De
667 acordo com o parecer jurídico, as alegações apresentadas não
668 descaracterizam a infração cometida quanto à ilegitimidade. O parecer diz
669 que as afirmativas do agente público fiscalizador possuem presunção juris
670 tantum de legitimidade e veracidade em razão da fé pública que lhe é
671 atribuída pelo ordenamento jurídico.’ Nós não estamos questionando se o
672 agente autuador não tivesse legitimidade e presunção para aplicar a multa.
673 Mas, por outro lado, está penalizando não quem estava tirando o cascalho.
674 Quem tirou o cascalho lá foi a Prefeitura Municipal de Guanhães, para usar
675 na própria estrada, em uma área pequena. O parecer jurídico da SEMAD foi
676 contra isso. ‘Ausência de proveito econômico na área’. O parecer diz que
677 essas alegações não são pertinentes, pois a norma legal não traz essas
678 exceções. Por fim, o parecer jurídico sugere a manutenção da multa
679 aplicada anteriormente no valor de R\$ 17.943,52, reduzida em 30% em
680 virtude das circunstâncias atenuantes. Deferimento parcial. Entretanto,
681 entendemos que a correção monetária que incidirá sobre o valor da multa
682 deve ser aplicada com base na tabela da Corregedoria do TJMG. O crédito

683 não tributário, a multa de natureza ambiental se torna exigível a partir do
684 momento que o mesmo pode ser inscrito em dívida ativa. Ou seja, é a partir
685 desse momento que poderá ser aplicada a taxa Selic. Em nosso
686 entendimento, antes de o crédito se tornar exigível, a correção só poderia
687 ser realizada de acordo com a tabela da Corregedoria Geral de Justiça do
688 Estado de Minas Gerais. Dessa feita, a taxa Selic deve ter a sua aplicação a
689 partir do 20º dia após a decisão administrativa definida. Então eu estou
690 sugerindo que seja aplicada apenas a correção da tabela da Corregedoria
691 Geral de Justiça até o 20º dia após a decisão administrativa definitiva.”
692 Conselheiro Guilherme Moraes de Castro: “O destaque propriamente dito
693 não é tão inerente às questões de mérito ou procedimentais, mas é uma
694 prática que eu observei não somente nesse pedido de destaque, mas nos
695 outros próximos, em função de na peça de defesa constar espécies de
696 anotações, círculos, rabiscos indicando e buscando conduzir uma espécie
697 de leitura e análise. Isso não é saudável para uma análise imparcial que no
698 processo precisa ter em função do princípio da ampla defesa e do
699 contraditório e isso macula uma análise dos conselheiros quando funcionam
700 em segunda instância. Então o nosso destaque é para que essas situações
701 não ocorram mais, partindo de uma recomendação da própria unidade aos
702 servidores que funcionam durante o processo na análise das defesas e dos
703 recursos administrativos.” Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Nós
704 agradecemos a sugestão, e aí eu repasso para a Secretaria Executiva
705 orientar o pessoal para não lançar grifos ou qualquer tipo de sinal nas
706 peças. Certamente que não compromete o contraditório, conselheiro, a
707 prática de postar a peça de recurso é algo que não é feito em todas as
708 unidades. Na Zona da Mata, por exemplo, nós nem postamos a peça de
709 defesa ou recurso, nós destacamos da peça apresentada os principais
710 argumentos, até mesmo para que os senhores, eventualmente, não tenham
711 que ler peças muitas vezes muito grandes. Nós temos recursos de 30, 40,
712 50, 100 páginas, e muitas vezes é uma perda de tempo muito grande para
713 extrair, sintetizar os argumentos. Mas realmente a questão de sinalizar os
714 documentos do processo, está presente a Secretaria Executiva para
715 repassar essa orientação.” Conselheiro Guilherme Moraes de Castro: “Só a
716 título de complementação, eu acho que é indispensável que as peças
717 recursais sejam aviadas para que funcionemos enquanto entidade
718 julgadora. Independente do tamanho, é nosso dever, enquanto particulares
719 em colaboração com o Estado, ter conhecimento. Até porque senão eu vou
720 ter um julgamento um pouco deficitário se eu não conhecer as razões
721 recursais. Isso é natural, é um princípio constitucional e republicano que nós
722 temos que respeitar, indiscutivelmente. Independente do volume ou não de
723 conteúdo a ser analisado, se foi posto a título de defesa ou recurso, é direito
724 e dever da entidade, enquanto analisa isso, trazer para que nós, enquanto
725 revisores de segunda instância, possamos ter conhecimento e nos

726 manifestarmos.” Conselheiro Wilson Starling Júnior: “O Sr. Raimundo
727 colocou muito bem, e eu fiz a leitura aqui. Está muito claro que esse
728 cascalho foi tirado de uma propriedade para ser utilizado pelo próprio
729 município na melhoria das estradas vicinais. E além de ter dado o cascalho
730 ainda vai pagar multa? O município não vai ter como assumir essa multa
731 dele. A questão é pequena, então eu sugiro o indeferimento do processo.”
732 Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Conselheiro, eu vou fazer alguns
733 esclarecimentos aqui. Logo em seguida, passarei a palavra para o
734 conselheiro Leonardo. São questões de ordem geral e não
735 necessariamente relacionadas ao mérito do processo. Como eu não fiz
736 análise do processo, isso seria da equipe de análise, mas, em seguida
737 também, vou passar a palavra para eles. Cabe esclarecer que a prática de
738 infrações ambientais não necessariamente depende da existência de
739 vantagem financeira. O que é necessário para configurar infração é a
740 adequação da descrição da norma àquilo que a lei considera infração à
741 legislação ambiental. Se eventualmente for constatada ou foi constatada
742 participação da prefeitura na prática da infração, não só aquele que foi
743 flagrado pela autoridade fiscalizadora tem que ser autuado, porque o nosso
744 regime de responsabilidade prevê a responsabilidade concorrente. Então
745 todo aquele que de alguma forma concorra para a prática da infração tem
746 que ser responsabilizado. Não há, a princípio, de acordo com os
747 argumentos que foram apresentados pelos conselheiros que fizeram
748 destaque, nenhuma causa de nulidade, não houve nenhuma inobservância
749 à legislação de procedimento ou que tivesse comprometido o contraditório e
750 a ampla defesa.” Conselheiro Leonardo Castro Maia: “O que eu queria
751 ponderar, em atenção ao que falou o conselheiro Sr. Raimundo e também o
752 conselheiro Sr. Wilson Starling, é o seguinte. Será que, de fato, esse
753 cascalho foi recebido ou foi dado por uma liberalidade, gratuitamente?
754 Existe algum elemento nos autos de prova a esse respeito? Será que não
755 houve uma vantagem? Eu estou fazendo essas ponderações porque, vejam
756 bem, os senhores estão colocando ‘esse cascalho foi dado para o
757 município, não obteve vantagem nenhuma, foi prejudicado’, e às vezes, no
758 afã de entender ou de expor uma posição, acabamos colocando uma
759 circunstância da qual, eventualmente, não tem nenhum elemento nos autos,
760 nenhuma prova, não tem nada. Só tem, eventualmente, uma alegação. Mas
761 eu só estou fazendo essa ponderação para que, se for o caso, sejam
762 buscados os autos para poder examinar o que tem de elementos. Quem foi
763 que tirou então, foi o município mesmo ou não? A primeira questão que eu
764 queria ponderar é que não adotássemos uma posição com base assim: ‘É
765 comum que o cascalho seja tirado pelo município e colocado na via, então
766 não tem que ser aplicada nenhuma sanção’. O segundo ponto que eu
767 queria destacar, que vai ao encontro do que o presidente colocou, é que:
768 ainda que tenha sido dessa forma, isso afasta a responsabilidade? Porque

769 no nosso sistema, como foi bem colocado, e na verdade no mundo inteiro e
770 não só administrativamente – aqui é uma sanção administrativa –, mesmo
771 nas outras esferas – Civil, Criminal –, quem concorre para o fato responde
772 também pelo fato. Então de que forma concorreu? Permitiu, franqueou o
773 acesso? Então está concorrendo para a infração. É como o senhor falou,
774 ‘eu não faria isso, não permitiria’, porque isso vai causar um prejuízo, um
775 dano. E esse solo vai ficar exposto, vai ter uma série de consequências, até
776 prejudicar a propriedade. A não ser que tenha alguma coisa para trocar,
777 receber, não sei, ou interesse. Mas simplesmente permitir que se faça, eu
778 não faria. Então é preciso considerar essa questão também. Aquele que
779 concorre responde pelo fato. E existe uma outra questão, uma terceira
780 questão que eu queria considerar com todos os conselheiros. É que existem
781 algumas obrigações que são as chamadas obrigações reais. Nós temos as
782 obrigações pessoais e temos as obrigações reais. E quais são as
783 obrigações reais? São aquelas obrigações que estão ligadas com o imóvel,
784 com algum imóvel. Por exemplo, o IPTU é uma obrigação real. Se eu vendo
785 o imóvel e não paguei o IPTU, ele vai passar para o adquirente, ele
786 acompanha o imóvel. E uma obrigação real que existe com esse móvel é
787 justamente a obrigação de mantê-lo em boa condição. Quer dizer, a pessoa
788 vai ter um bônus de ter a propriedade, o imóvel, mas também tem o ônus de
789 ser o vigilante, de manter o seu imóvel em boa condição etc. Então essa
790 obrigação real está prevista, inclusive, nas normas. É o caso aqui, que
791 chamamos obrigação ‘propter rem’. Então o proprietário do imóvel tem
792 obrigação de zelar pelo imóvel, e uma questão muito relevante e importante
793 é a função ambiental, a função socioambiental do imóvel, faz parte do
794 direito de propriedade. A função socioambiental integra o direito de
795 propriedade, não é um contraponto ou uma coisa que esteja fora. É uma
796 obrigação real. Então todo aquele que tem imóvel, seja urbano, seja rural,
797 deverá sempre cuidar para que ali seja assegurada a função socioambiental
798 daquele imóvel. Eu acho importante para uma decisão no sentido de
799 indeferir, de votar contra a decisão de pessoas que fizeram análise do
800 procedimento, dos servidores, no caso, que não têm interesse nenhum no
801 caso, porque não são primos, parentes, não têm relação, porque senão
802 estariam também impedido de atuar no procedimento... Pode até ser o caso
803 de julgar, mas é preciso ter, de fato, um critério no sentido de fazer com que
804 a decisão final seja uma decisão justa, adequada. Porque se não o
805 Conselho começa a estimular uma prática que é contrária à lei. E mais do
806 que contrária à lei ela é perniciosa, nociva para o meio ambiente e às vezes
807 até para aquela propriedade em questão. Porque têm muitas pessoas que
808 querem apenas tirar vantagem. Não são todos os proprietários ou
809 possuidores rurais ou urbanos que têm um cuidado, o pensamento de
810 cuidar do imóvel, não causar consequências negativas para os vizinhos,
811 para os terceiros, porque essas questões prejudicam os vizinhos,

812 prejudicam o meio ambiente e a coletividade, mas aquele entorno ali
813 também é prejudicado. Então não discordando da possibilidade que o
814 senhor levantou, eu acho até que poderia ser o caso, mas talvez não seria o
815 caso de examinar o procedimento para ter uma posição? E não
816 simplesmente pegar a defesa do infrator, porque ele quer é ficar livre da
817 infração. Concordam? Ele quer se defender. Então é natural que ele vá
818 argumentar, 'não fui eu, a data da notificação não foi adequada...' É um
819 direito de defesa, perfeito, é valioso, tem que ser desempenhado. Agora, há
820 uma grande distância entre o exercício e o fato de o órgão acolher isso
821 como uma verdade, como uma coisa que aconteceu assim e tal, e, portanto,
822 não teve infração." Conselheiro Sydney Almeida Lage: "Na última reunião, a
823 117ª, eu sugeri. Porque eu sempre votei mais ou menos com a consciência
824 de que o trabalho dos fiscais da casa seria respeitado, porque eles saíram
825 para a diligência, e não eu, e eles são técnicos formados e responsáveis.
826 Eu estou aqui há muito tempo e sempre preservei a ideia de respeitar o
827 trabalho técnico. Eles são mais competentes na área do que nós, sem
828 ofender nenhum dos pares. Então eu pedi que fosse estudado esse assunto
829 na última reunião sobre porque não fiscalizar a prefeitura e multá-la, seja
830 ela qual for. Isso sempre já vem para cá. Na minha cidade, fazem isso todo
831 dia, o pequeno produtor não sabe falar 'não' para o seu prefeito, é difícil um
832 cidadão comum chegar para um prefeito e dar um 'não'. Isso é complicado.
833 Então ele fica acuado e abre a porteira, e aí vem a lenhada. Está tudo
834 errado? Está. Mas está errado primeiro o que pediu, o prefeito, o seu
835 secretário de Obras. Eu acho que nós precisávamos, ao acionar esse
836 cidadão e multá-lo, ir à prefeitura, quando tem esse parecer que o senhor
837 prefeito que pediu e também autuar a prefeitura para que comece a mudar
838 o comportamento. O prefeito não vai ter como pagar isso aqui porque não
839 tem verba legalizada para esse assunto. Ele não pode pagar. Então se a
840 gente começar, os fiscais da casa, de qualquer órgão, militares também,
841 pegou um, mas pegou o outro, é mais justo. Eu não voto a favor de tirar
842 multa, porque o fiscal está uniformizado, com a diligência, com capacidade
843 para fazê-lo. E obviamente esses fiscais filmam tudo hoje, fotografam. Não
844 é só ir lá e meter a caneta. Eles têm provas mais robustas do que eu para
845 chegar e fazer um processo. Mas eu acho que falta também olhar o outro
846 lado do poder público, que também é muito negligente, muitas vezes. Isso
847 acontece no país inteiro." Conselheiro Wilson Starling Júnior: "Eu vou fazer
848 a leitura do próprio parecer da equipe técnica da SEMAD. 'Sobre a ausência
849 de proveito econômico, área irrisória e que a referida atividade foi
850 executada para o bem público, o parecer diz que essas alegações não são
851 pertinentes, pois a norma legal não traz essas exceções.' Então o que eles
852 dizem é exatamente que as alegações são pertinentes, pois a norma legal
853 não traz as exceções. Primeiro, tentou a legitimidade dele porque era a
854 prefeitura que estava tirando. Aí a resposta foi que o funcionário que autuou

855 tem fé pública. Ninguém discute isso, tem presunção 'juris tantum'. O que
856 se refere à atenuante, a própria Supram aceita a atenuante dele, a redução
857 da multa em 30%. Agora, o que eu alego, é o seguinte. Diante dessa
858 situação, realmente a cidade de Guanhães está passando por uma crise
859 muito grande e deve ter utilizado mesmo disso. Agora, é justo que essa
860 pessoa que contribuiu para a coletividade pagar a multa, que não foi ele que
861 fez o serviço? Então é nesse sentido que eu conclamo os colegas a
862 votarem.” Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Conselheiro, a questão
863 não se restringe apenas a avaliar o sentimento da gente. Muitas vezes, o
864 órgão ambiental aplica algumas penalidades e não é exatamente pelo
865 senso pessoal de justiça. Como órgão da administração pública, e o
866 COPAM, a URC também, como órgão da administração pública, tem que
867 basear seus atos pela legalidade. Então se o analista coloca no parecer que
868 não há respaldo legal ou excludente baseada na lei de que foi utilizado para
869 fins públicos, para fim de cascalhamento de estrada – e o outro conselheiro
870 destacou bem –, é comum que prefeituras sejam autuadas por práticas de
871 infrações, porque estão exercendo atividades sem a devida autorização,
872 sem a devida regularização, fazem uso de recursos hídricos sem
873 regularização. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais tem inúmeros
874 autos de infração. E aí a questão toda não está na atividade. O fato de ser
875 poder público, talvez isso traga para o poder público muito mais
876 responsabilidade, porque, de acordo com a Constituição Federal, tem o
877 dever de zelar pelo patrimônio ambiental. E isso inclui obter dos órgãos
878 competentes as devidas autorizações.” Conselheiro Wilson Starling Júnior:
879 “Na verdade, é o seguinte. Nós não estamos aqui para votar do jeito que o
880 senhor quer, nós estamos aqui para votar com a nossa consciência. Então
881 nós temos o direito de discordar do parecer. Agora, se for só para
882 homologar lei tal, lei tal, assim, não senhor. Isso o senhor pode fazer na
883 terra do senhor, em Ubá. Aqui, não. Está certo? Aqui, nós não aceitamos.
884 Nós temos consciência, temos nosso pensamento e não vamos ser levados
885 por ninguém.” Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Senhor conselheiro,
886 o senhor tem a consciência e tem o dever de aplicar a lei. O senhor
887 representa a administração pública, e ela se seguia pela lei.” Conselheiro
888 Wilson Starling Júnior: “Eu represento os usuários.” Conselheiro
889 Moraes de Castro: “Só para fins de encaminhamento, preocupa-nos um
890 pouco qualquer outra linha de votação ou indução que possa recomendar a
891 autuação do município. Nos elementos que nos são trazidos aqui não tem a
892 mínima condição de se saber se há indícios de que o município cometeu ou
893 não eventual infração ou recebeu o material que foi retirado. Nós estamos
894 falando de alegações na peça de defesa. A preocupação é que, caso haja
895 qualquer decisão recomendando ou sugerindo uma análise de autuação
896 com base nisso, nós estamos institucionalizando uma espécie de delação
897 sem qualquer conteúdo ou valor probatório. Aí fica muito fácil, qualquer

898 outra pessoa autuada que arraigue em suas razões de defesa situação da
899 qual ele não foi o beneficiário, e isso se torne um procedimento
900 fiscalizatório. Caso haja – o que é possível – a verificação de uma eventual
901 concorrência do município na infração, isso precisa derivar de um
902 procedimento investigatório e não única exclusivamente de razões de
903 defesa em matéria recursal.” Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Tem
904 toda razão, conselheiro. As discussões que são feitas aqui no COPAM não
905 significam que vai ser adotada uma providência, a menos que haja, de fato,
906 uma constatação através de um auto de fiscalização. Então o ato tem que
907 estar motivado.” Conselheiro Guilherme Moraes de Castro: “Eu só estou
908 alçando para, no caso de encaminhamento de decisão e posterior
909 fiscalização, que haja essa ressalva.” Conselheiro Raimundo Rodrigues
910 Pereira: “No início, como eu já antecipei, comecei a ler isso aqui, a minha
911 curiosidade me fez escrever a seguinte pergunta. Mas antes quero dizer
912 que não estou aqui sugerindo nem muito menos requerendo que se
913 proceda isso que eu vou falar. Em se tratando de intervenção ambiental, a
914 prefeitura se exime de responsabilidade? Eu gostaria que ninguém
915 respondesse, mas que pensassem nisso. Um proprietário abre suas
916 portas para se tirar algo da sua propriedade para beneficiar o município.
917 A pergunta: cabe sanção? Possivelmente, uma advertência, um
918 aconselhamento, um norteamto para que se formalize aquele
919 procedimento. Agora, simplesmente, uma multa, unilateralmente, eu acho
920 que é, sem dúvida alguma, entre aspas pelo menos, injustiça. Então eu sou
921 contra esse tipo de coisa. Agora, acho que deva ser feita orientação,
922 registra-se o fato, aconselha-se legitimar, oficializar, corrigir aquela
923 situação. Mas simplesmente multar eu não acho que seja didático. Então
924 eu, particularmente, sou contra a aplicação da multa. Sou a favor de que se
925 oriente o produtor, estabeleçam-se relações com a prefeitura para evitar,
926 inclusive, outros procedimentos semelhantes. E pelo que consta aqui eu
927 não sei se foi tomada essa providência. Porque senão outros municípios
928 também vão continuar fazendo a mesma coisa. Então eu estou me atendo a
929 esse processo aqui e achei descabida a multa, não só pelo montante, mas
930 pela liberalidade de um fazendeiro e ser penalizado por aquilo.”
931 Renata/Supram Leste Mineiro: “Primeiro, eu só quero reforçar o que já foi
932 falado pelo Dr. Leonardo e pelo presidente Elias em relação à
933 responsabilidade. Todo aquele que concorre para infração administrativa
934 deve ser penalizado dentro dos parâmetros que estabelecia, à época dos
935 fatos, nesse caso, o Decreto 44.844. Outro ponto é que hoje nós estamos
936 pautando o processo do Ricardo, não um processo da prefeitura. Não que
937 não seja importante. A prefeitura, se não foi autuada, se não há indício de
938 autuação, cada processo é analisado em um momento diferente. Se isso
939 não foi feito, se a prefeitura não foi autuada, essa diligência pode ser
940 requerida no prazo de cinco anos a contar do conhecimento do fato. Então

941 ainda temos o tempo para qualquer um, inclusive, da sociedade requerer,
942 denunciar junto à Polícia Ambiental ou à fiscalização da Supram para que
943 essa diligência seja feita e que seja verificado se houve a tomada de
944 providências em relação. Outro ponto que eu quero deixar destacado é que,
945 embora a obra tenha sido executada para melhoria da comunidade como
946 um todo, não exime a prefeitura ou o autuado em questão das
947 responsabilidades da infração cometida. Porque em se tratando de uma
948 atividade potencialmente poluidora, nesse caso, em que se enquadrava na
949 DN 74, classe 2, se não me engano, era passível de AAF. Se ele operava
950 sem AAF, ele precisa ser penalizado por isso. Então, embora seja em prol
951 da comunidade próxima, não exime o autor da infração e das penalidades
952 previstas no decreto e na lei.” Conselheiro Glauber Araújo de Freitas: “Pela
953 natureza do meu trabalho, que é basicamente da área de geração de
954 energia, nós vivemos a rodar no interior, e eu sei de perto o drama que é o
955 tal do cascalho. Eu já cansei de ver, quando ia muito de Braúnas para
956 Virginópolis – cansei de dar carona no meu carro –, crianças que tinham
957 que caminhar 6, 7, 8 km para chegar ao local onde o veículo escolar podia
958 chegar. O Dr. Leonardo Maia fez uma provocação sobre a preservação da
959 propriedade. Eu entendo que preservar a propriedade é importante, mas o
960 cascalho, na zona rural, é essencial. Você vai à Europa, por exemplo,
961 qualquer via de 2 m de largura está asfaltada. Eles são ricos, eles botam
962 asfalto, e nós não temos essa opção; é cascalho. Mas por outro lado eu
963 acho que até talvez vou frustrar um pouco o colega Wilson, mas eu acho
964 errado, o cascalho tinha que ser retirado, liberado, com um licenciamento
965 expedito, porque é cruel o que se faz com aquelas pessoas que dependem
966 da vicinal não pavimentada para chegar à escola, para chegar ao hospital,
967 que não consegue escoar o leite, perde o leite. É caótica a situação da zona
968 rural que não tem um cascalho. Mas por outro lado eu acho que não temos
969 que votar no que achamos que é certo, nós temos que olhar. Realmente, é
970 catalogado, atualmente, como atividade passível de dano, potencialmente
971 poluidora. Então na fotografia atual eu acho que procede o auto de infração,
972 mas acho que nós temos que dar um passo atrás como sociedade. O Dr.
973 Wilson Starling trouxe a questão da outorga. A outorga de uso insignificante
974 antes era um parto para tirar. Todo mundo fazia, puxava outorga de
975 qualquer jeito, e todo mundo era autuado. Hoje entra no computador, e sai a
976 outorga imediatamente. Não dá para fazer isso com cascalho, eu acho que
977 é um pouco mais complexo que uma mera outorga de uso insignificante.
978 Mas nós, que somos aqui do Conselho, que temos alguma razoabilidade
979 nessa parte ambiental, e o promotor Leonardo Maia, muito atuante aqui na
980 região – eu o conheço há mais de dez anos nessa área –, o cascalho tem
981 que ser tratado como algo prioritário, não podemos continuar tratando o
982 cascalho dessa maneira e dificultando a vida das prefeituras. As prefeituras
983 do interior não sabem o que fazem, se deixam as pessoas morrerem na

984 zona rural por falta de capacidade de chegar uma ambulância lá, as
985 crianças não conseguem estudar, ou se puxam um cascalho. Tem que
986 regularizar, mas não é tão simples. Eu acho que nós temos que buscar uma
987 simplificação. Enquanto não simplifica, infelizmente, prefeituras e usuários
988 têm que seguir a regra. E se quiserem correr o risco que corram, mas estão
989 expostos aos riscos que a regra, infelizmente, hoje proíbe a remoção de
990 cascalho de uma cascalheira não licenciada. Então eu peço aqui,
991 encarecidamente, que a gente reflita sobre esse assunto. Esse assunto do
992 cascalho me incomoda, têm 15 anos que eu vejo essa questão do cascalho
993 nas pequenas prefeituras, e não é possível que nós vamos continuar desse
994 jeito. Se é uma cascalheira dentro do rio, ok, vamos pensar. Mas se é uma
995 cascalheira no meio do nada tem que ser mais simples isso. Nós estamos
996 penalizando vidas de pessoas de pele e osso como nós, com a situação
997 superdifícil, porque a cascalheira não é simples de licenciar. Então a minha
998 sugestão aqui. Eu acho que não posso antecipar meu voto, mas estou
999 querendo dizer que temos que votar de acordo com a regra vigente, mas
1000 nós precisamos mudar essa regra. É só essa a minha contribuição.”
1001 Conselheiro Wilson Starling Júnior: “Cabe diligência nesse caso para que se
1002 possa fazer uma diligência ao município de Guanhães e saber se esse
1003 cascalho foi realmente utilizado pela prefeitura e para benefício social?”
1004 Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Conselheiro, o senhor está
1005 pedindo para baixar o processo em diligência? Eu indefiro o pedido, porque
1006 não há justificativa.” Conselheiro Wilson Starling Júnior: “Então eu vou pedir
1007 vista para que possa, eu mesmo, ir lá e verificar essa situação e trazer um
1008 parecer na próxima reunião.” Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Por
1009 favor, conselheiro, justifique.” Conselheiro Wilson Starling Júnior: “É porque,
1010 analisando o próprio parecer da equipe técnica da Supram, eles não levam
1011 em consideração, apenas presumem. Então eu vou me dirigir à cidade de
1012 Guanhães para verificar com o prefeito se foi realmente utilizado na estrada
1013 e se foi a prefeitura que tirou. Porque eu não posso penalizar o único
1014 proprietário da terra, que está ajudando a resolver o problema. Então pelo
1015 menos eu vou trazer isso e vou votar muito mais tranquilo a partir do
1016 momento em que eu for lá e verificar e trazer o meu parecer de vista.”
1017 Conselheiro Leonardo Castro Maia: “A primeira questão que eu acho
1018 interessante destacar é que existe um regime especial para o poder público,
1019 para o município, por exemplo, fazer uma mineração para usar em
1020 construção e, por exemplo, nessa finalidade. Existe e é totalmente
1021 diferenciado, expedito etc. Existe título minerário específico para isso. Então
1022 o cascalho pode ser extraído, a questão não é essa. A questão é que ele
1023 não pode ser extraído sem os cuidados, a licença etc. Inclusive, o cascalho,
1024 como qualquer tipo de mineração, vai deixar impacto, e pode ser um
1025 impacto realmente terrível para a região, para a área, para as utilidades,
1026 deixando aquela região absolutamente devastada. Se for realizado de forma

1027 adequada, ele vai ser feito com menos danos, vai ser feito com cuidado. Se
1028 for feito de qualquer jeito, sem nenhuma metodologia, sem nenhuma regra
1029 e, eventualmente, por quem não sabe fazer, para alcançar determinado
1030 efeito na mineração, ele vai acabar causando vários danos em curso
1031 d'água, na questão da conformação da topografia, no solo, uma série de
1032 questões. Então a primeira questão importante de se destacar é essa. O
1033 cascalho pode ser extraído, só que tem que ser extraído com critério. Se os
1034 municípios extraem de qualquer jeito... Aqui em Valadares mesmo tinha
1035 uma mina – há um tempo eu atuei em um procedimento – em que foi
1036 extraído cascalho há muito tempo e foi abandonada depois. Foi extraído por
1037 várias pessoas, qualquer pessoa ia lá e extraía. E aquilo foi ficando um
1038 passivo ambiental gigantesco, que ninguém mais conseguia suportar as
1039 medidas de reparação, de mitigação dos danos que foram causados dados
1040 ali, que ficaram ali como uma chaga. Então a primeira questão é essa. Mas
1041 eu queria fazer também algumas provocações aqui. Eu até ouvi o que o Sr.
1042 Raimundo colocou. Primeira questão. A suposta – porque não sabemos –
1043 concorrência do município, supondo que o município tenha feito, de fato, a
1044 utilização desse material, afastaria a responsabilidade daquele que
1045 concorreu para a prática ou o proprietário do imóvel? Penso que não.
1046 Caberia a ele falar 'dessa forma, não'. 'Você me apresenta a licença, você
1047 me paga, e aí, eventualmente, nós vamos permitir. Ou você apresenta um
1048 título, a forma pela qual você vai entrar aqui na propriedade, e você tem
1049 direito de fazer essa extração'. A primeira questão importante é essa. Se o
1050 município, de fato, foi ele que extraiu, se utilizou para o bem comum, ainda
1051 assim, há a concorrência daquele que permitiu não essa utilização
1052 adequada, mas que permitiu o dano e permitiu a extração sem licença
1053 ambiental. Ele concorre para a infração, porque ele poderia ter impedido.
1054 Isso se ele também – uma hipótese – não se beneficiou com isso. Porque é
1055 um mistério. Vai se fazer uma diligência para saber se ele se beneficiou ou
1056 não? Isso é irrelevante para essa infração. Para essa infração, que é operar
1057 sem a licença, extrair sem a licença, é irrelevante se ele se beneficiou se
1058 não se beneficiou. O que importa é saber se ele concorreu. E ele concorreu.
1059 Se concorreu, ele responde pela infração. Então a primeira questão é essa.
1060 É uma outra questão, a questão do bem comum. Aí ele colocou na balança,
1061 'o cascalho é importante, é para o bem comum, então pode, e não vai ter
1062 infração nenhuma, ninguém vai responder por nada, porque de alguma
1063 forma aquilo se reverteu para a comunidade'. Vamos supor que alguém
1064 chegue e fale o seguinte: 'Abre a porteira do imóvel que eu vou botar o lixo
1065 da cidade no seu imóvel'. É um bem comum. As pessoas terem algum lugar
1066 para botar o lixo. Se esse lixo for descartado nesse imóvel, o dano está
1067 sendo praticado. É a mesma coisa do cascalho ou qualquer outra coisa.
1068 'Entre aqui, tire o mármore e faça um prédio de mármore ou uma praça para
1069 a cidade.' Não importa se o mármore foi extraído sem cuidado ou se o lixo

1070 foi lançado. Quer dizer, eu não posso abrir minha porteira para isso. ‘Espera
1071 aí, vamos ver como vai ser isso, o que vai ter aqui’. Até porque, de repente,
1072 na extração equivocada de cascalho, eu destruo muito mais para extrair
1073 pouco, para perder muita coisa, para desperdiçar um material que é
1074 precioso. Então essa é uma questão. Uma outra questão que eu queria
1075 ponderar é o seguinte. Nós às vezes ficamos colocando o problema do
1076 ponto de vista da via, supostamente, hipoteticamente, em que foi colocado
1077 o cascalho, que ajudou o tráfego etc. Mas nós estamos vendo do ponto de
1078 vista errado, porque na verdade o problema aqui não é esse, não está em
1079 discussão, não tem elemento sobre isso, não foi examinada a via. Isso tudo
1080 é uma hipótese. O que foi colocado é o problema da extração. Estamos
1081 olhando para uma coisa que não é o objeto do caso e deixando de olhar
1082 para o que é o objeto do caso, que é a extração. A extração foi feita
1083 adequadamente? Não. A infração é essa. A infração não é usar o cascalho
1084 nessa ou naquela finalidade. Porque poderiam ter várias finalidades.
1085 Inclusive, esse exemplo que eu dei do lixão é um exemplo real.
1086 Determinada pessoa falou: ‘Põe aqui o resíduo, porque aí vai fazer um
1087 aterro, e daqui a pouco eu vou construir.’ Só que é lixo, tudo misturado, sem
1088 nenhum critério, sacola voando atingindo vizinho, que vai lá e reclama.
1089 ‘Olha, meu vizinho está lá jogando lixo’. Então é preciso ter muito cuidado
1090 na forma como estamos examinando o problema. Todas as falas, eu não
1091 estou em desacordo com elas, todas elas têm a sua verdade. De fato, o
1092 cascalho é necessário, de fato, ele pode ser utilizado na via, de fato, os
1093 municípios precisam disso, como precisam de outros recursos minerários.
1094 Nós precisamos. Zíper é de ferro, arame é de ferro, microfone. É
1095 importante, mas a coisa tem que ser feita com critério. E nesse caso aqui
1096 essas questões são satélites. Terminando a minha fala, dentro do que o
1097 conselheiro Wilson Starling colocou, eu acho que essa questão de pedir
1098 vista e examinar é louvável. Eu não tenho nenhum questionamento quanto
1099 a isso, eu acho que todos nós aqui podemos examinar para dar um parecer.
1100 Mas nesse ponto, especificamente, eu queria só colocar uma questão para
1101 reflexão do senhor. Por exemplo, eu vou pedir vista, eu vou ao município
1102 para saber se o município vai me informar que usou o cascalho ilegal. O
1103 prefeito vai falar? ‘Eu peguei o cascalho ilegal’. Ele é responsável. Eu não
1104 estou querendo falar que ele não tenha feito, eu estou querendo apenas
1105 demonstrar a questão da pertinência da diligência. No caso, nem é
1106 diligência, mas do pedido de vista. Vamos pensar a respeito. Segundo,
1107 supondo que o prefeito fale ‘realmente, eu peguei o cascalho, está tudo
1108 legal, eu vou assinar uma declaração de que eu fiz uma exploração
1109 irregular’. Fazer por escrito, porque se falar apenas não vai adiantar, porque
1110 senão o senhor vai chegar à reunião e falar que falou com o prefeito, e de
1111 repente alguma pessoa vai questionar. ‘Então eu vou fazer um documento,
1112 um ofício’, que o senhor vai levar – ele vai assinar –, que o senhor vai poder

1113 apresentar na reunião. Ainda assim – volto à primeira pergunta –, isso
1114 afasta a corresponsabilidade daquele que também concorreu para a
1115 infração e permitiu? Não afasta. Então nesse caso aqui, embora com todas
1116 essas questões colocadas e tudo, eu acho que isso não altera o panorama
1117 do que foi apresentado pelo órgão ambiental.” Presidente Elias Nascimento
1118 de Aquino: “O conselheiro Leonardo tem total razão em relação ao
1119 procedimento. Para lavra dessas substâncias, o Código de Minas dispensa
1120 de procedimento de regularização nos moldes em que é feito para
1121 exploração dos minerais para fins econômicos. Então realmente nós nunca
1122 solicitamos, desde que houve essa alteração do Código de Minas, para que
1123 o município apresente o título minerário. Então isso não é exigido no âmbito
1124 do licenciamento ambiental. E no caso desse empreendimento específico o
1125 procedimento já é simplificado do ponto de vista de licenciamento, porque
1126 ele foi autuado por não dispor de AAF. A AAF é um procedimento
1127 puramente cadastral. A pessoa apresenta requerimento, a ART, os
1128 documentos de propriedade e o recibo de inscrição do imóvel no CAR,
1129 documento disso e daquilo outro. Então efetivamente é um procedimento
1130 simplificado. Em relação à diligência que o conselheiro Wilson pretende
1131 realizar, eu fui alertado aqui pela analista do processo, e consta uma
1132 declaração de que a prefeitura realmente fez. E isso, como o conselheiro
1133 Leonardo disse, não exclui a responsabilidade concorrente. Eu vou ler aqui
1134 a declaração para que o senhor reflita se realmente é cabível ainda a vista,
1135 porque infelizmente não me é dado decidir sobre o pedido de vista.
1136 Declaração do dia 19 de novembro de 2017, assinada por Demerval de
1137 Pinho Tavares Neto, a título de secretário municipal de Infraestrutura
1138 Urbana de Guanhães. ‘Dado que as estradas vicinais necessitam de
1139 manutenção urgente e constante a fim de evitar riscos à integridade física
1140 de pessoas e prejuízos financeiros, considerando que essas estradas são
1141 as únicas vias de acesso aos distritos, vilas e povoados e também servem
1142 de escoadouro para a produção agrícola local e ainda serviços essenciais
1143 como ambulância, materiais de uso diário, transporte escolar e suprimentos,
1144 entre outros; considerando a urgência e a importância da recuperação das
1145 estradas vicinais para os distritos, vilas e povoados, a Prefeitura Municipal
1146 de Guanhães declara que está retirando e transportando cascalho da
1147 Fazenda São Geraldo, município de Guanhães, para as estradas vicinais
1148 próximas no período de 20 de novembro de 2017 a 5 de dezembro de 2017.
1149 Declaramos ainda que a comercialização do cascalho sem a devida guia de
1150 transporte é irregular.’ Na verdade, isso aqui é até uma decorrência do
1151 Código de Minas, que dispensa a prefeitura do título minerário. Se não foi
1152 autuada a prefeitura, eu até sugiro que o Núcleo de Autos de Infração dê o
1153 devido encaminhamento para providências, diante de uma carta confissão
1154 da prática da infração a título concorrente. O que efetivamente não exige,
1155 não descaracteriza o auto de infração com a adoção das providências

1156 aplicadas em relação ao Sr. Ricardo Miranda Ayala Júnior. Eu questiono o
1157 conselheiro.” Conselheiro Wilson Starling Júnior: “Eu vou fazer a
1158 manutenção de vista mesmo porque exatamente você chegou ao ponto que
1159 eu preciso estudar. Se o município tem autonomia, no caso, para ele
1160 mesmo licenciar essas retiradas de cascalho, diante de uma utilidade
1161 pública confessada no processo, então aí tem que haver, por parte do
1162 município, até a contrapartida sobre a questão da própria multa. Então essa
1163 é uma questão que tem que ser analisada, por isso que eu quero ir lá e ver
1164 o tamanho do problema. Eu vou lá, faço questão de ir, para ver o tamanho
1165 do problema. Vou fotografar e trazer aqui. E depois nós decidimos se é
1166 justa a multa ou se é injusta.” Presidente Elias Nascimento de Aquino:
1167 “Considerando que não me é dado decidir sobre vista, conselheiro, o senhor
1168 está com vista do processo. Na forma do regimento, o senhor tem que
1169 apresentar um relatório de vista com antecedência mínima de cinco dias em
1170 relação à próxima reunião.” **6.2) Antônio Calili Naid. Aterro de resíduos**
1171 **classe “A” da construção civil. Ipatinga/MG. PA CAP 472491/18, AI**
1172 **80475/2017. Apresentação: Supram Leste Mineiro.** Recurso inferido por
1173 unanimidade nos termos do parecer da Supram Leste Mineiro, com
1174 abstenção do Ministério Público. **6.3) Transvaço Eireli EPP. Aterro de**
1175 **resíduos classe “A” da construção civil. Timóteo/MG. PA CAP**
1176 **551634/18, AI 53999/2016. Apresentação: Supram Leste Mineiro.**
1177 Conselheiro Guilherme Moraes de Castro: “Novamente, eu gostaria só de
1178 destacar as anotações, as rasuras na peça de defesa e que isso acaba
1179 induzindo uma análise por aqueles que vão fazer o juízo em segunda
1180 instância. Propriamente dita a questão de destaque que eu gostaria de
1181 verificar é porque tanto no parecer 1 quanto no parecer 2 não há remissão
1182 direta sobre o índice de correção. Neste momento, antes de concluir, eu
1183 gostaria de perguntar qual é o índice de correção aplicado nos valores dos
1184 autos de infração mantidos.” Presidente Elias Nascimento de Aquino: “As
1185 Suprams aplicam uma nota orientativa determinada pela Advocacia Geral
1186 do Estado, então a correção dos valores das multas não seria exatamente
1187 uma questão de mérito a ser discutido, porque não temos condições sequer
1188 de contrariar orientação da Advocacia Geral do Estado em relação a valores
1189 de correção, o que é feito após a decisão administrativa, que esses valores
1190 são ajustados. Mas eu peço a manifestação da Supram.” Lívia Lopes
1191 Carvalho Silva/Supram Leste Mineiro: “Só colocando aqui que nós
1192 obedecemos, além dos pareceres, a Lei 21.735, que fala, no artigo 5, que
1193 ‘os créditos não tributários terão a correção monetária e os juros de mora
1194 calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação
1195 e Custódia’, a taxa Selic.” Conselheiro Guilherme Moraes de Castro: “Eu
1196 agradeço a explanação. Todavia, considerando a capacidade deliberativa
1197 da unidade, a Prefeitura de Valadares está encaminhando para que essa
1198 correção seja aplicada, em caso de manutenção da multa, pelos índices do

1199 Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a incidir a partir do
1200 vencimento da obrigação, que seria a partir do vigésimo dia de vencimento
1201 da multa. Esse é o destaque nós pedimos e que seja encaminhado a título
1202 de deliberação.” Lívia Lopes Carvalho Silva/Supram Leste Mineiro: “Nós
1203 abordamos a taxa aplicada em parecer de controle processual.” Presidente
1204 Elias Nascimento de Aquino: “Nesse caso, conselheiro, o órgão de análise
1205 não chega a abordar qual seria o índice e nem sequer discute. É uma
1206 orientação jurídica do Estado. Qual seria o fundamento legal para alteração
1207 de um entendimento jurídico do Estado.” Conselheiro Guilherme Moraes de
1208 Castro: “Eu não sou o Estado, eu sou uma instituição municipal
1209 representando dentro de um órgão estadual. Dentro da minha instituição, a
1210 minha capacidade e direito representativo me permitem fazer a propositura.
1211 Está no Regimento Interna e na legislação que criou esta unidade de
1212 julgamento. Então dentro desse modo eu quero fazer essa ressalva e
1213 solicitar que haja essa revisão. Isso é uma capacidade. Você, enquanto
1214 presidente, enquanto Estado, pode abrir o seu entendimento, mas a sua
1215 propositura enquanto presidente é de alinhar as questões de proposituras
1216 para votação. Você quer que apresentemos o fundamento técnico legal, eu
1217 abro vista e faço essa apresentação.” Presidente Elias Nascimento de
1218 Aquino: “Vamos colocar em votação o parecer tal como está. Em seguida,
1219 colocamos a proposição do sensor em votação.” Conselheiro Leonardo
1220 Castro Maia: “Eu queria propor ao Dr. Guilherme que o senhor
1221 considerasse. Porque existe, de fato. Como falou o presidente, a Advocacia
1222 do Estado emite as suas orientações, e determinadas orientações têm um
1223 aspecto vinculante para a administração pública estadual. Embora sejamos
1224 um Conselho social, então nós temos cada qual uma origem, nós estamos
1225 desempenhando aqui uma função do Conselho de Política Estadual de
1226 Minas Gerais. O nosso Colegiado forma uma unidade do Conselho de
1227 Política Estadual. Eu acho até que pode ser o caso de revisão dessa nota.
1228 Mas aí eu sugeriria o seguinte. O senhor buscar a nota para examinar as
1229 razões pelas quais a Advocacia do Estado chegou até àquela forma de
1230 reajuste, e, se for o caso, a gente propor à Advocacia do Estado, com
1231 fundamentos, uma alteração nesse entendimento. Se os senhores
1232 estiverem de acordo com o encaminhamento nesse sentido, eu até
1233 colaboro, estaria interessado também em conhecer e discutir. Se for o caso,
1234 a gente encaminha um ofício conjunto até para a Advocacia do Estado
1235 buscando, por exemplo, a revisão dessa nota. E a Advocacia vai avaliar e
1236 não raro revê o posicionamento. Embora eu não conheça a nota. Então eu
1237 não sei por que a nota fez essa opção. A Corregedoria Geral de Justiça já
1238 tem uma aplicação para revisão das questões que estão em juízo nos
1239 processos judiciais. Então em princípio não é de todo absurdo também. Se
1240 não chegarmos à conclusão de que o reajuste é o mesmo. Porque o índice
1241 da Corregedoria Geral de Justiça nada mais é do que um mix de índices

1242 que ela coleta no mercado. Ela criou o índice apenas para facilitar nossa
1243 vida de advogados e operadores do direito. E para questões pontuais ela
1244 vai aplicar outros índices. Pode ser que em um contrato, por exemplo,
1245 esteja previsto que vai ser o IPCA, tal índice. Então o próprio Judiciário vai
1246 naquela condição colocar conforme aquele índice. E aqui no caso tem uma
1247 orientação da Advocacia. Eu não conheço a nota. Então eu só queria fazer
1248 essa consideração. Além de que não é o objeto do julgamento, cometeu
1249 infração, não cometeu infração. Isso é uma questão até que eu acho que
1250 fica no momento seguinte, quando vai ser feito o pagamento, vai ser gerado
1251 o valor ou executado, até uma execução fiscal, imagino. No momento em
1252 que isso não seja pago, é inscrito em dívida. O procurador do Estado vai
1253 fazer aquilo ali e provavelmente usa esse método de reajuste, e isso vai
1254 para execução fiscal e para o Judiciário, para aplicar a mesma forma de
1255 reajuste. Então eu só queria fazer essa ponderação e me colocar à
1256 disposição para também examinar com o senhor, se o senhor me der essa
1257 honra, e até encaminhar, se for o caso, alguma manifestação no sentido de
1258 alteração esse entendimento.” Lívia Lopes Carvalho Silva/Supram Leste
1259 Mineiro: “Eu entendi a pergunta sobre qual seria a incidência, mas, em
1260 relação a data, além de o parecer da AGE 16.046 falar exatamente que
1261 volta retroativamente a incidência da aplicação de juros e correção, o
1262 Decreto novo, o 47.383, artigo 65, fala que as ‘penalidades tornam-se
1263 definitivas a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto’.
1264 Então por isso que volta e calcula-se pelo sistema. Não é um cálculo feito
1265 por nós, mas pelo sistema, e nós nem mencionamos isso em parecer.”
1266 Conselheiro Guilherme Moraes de Castro: “Só para fazer o fechamento do
1267 encaminhamento, eu compreendo as razões colocadas enquanto
1268 administração pública no parecer de uma matéria, e elas são vinculantes
1269 em princípios de processo constitucional mesmo. Todavia, há abertura
1270 enquanto a capacidade da unidade propositiva e revisora em segunda
1271 instância de trazer essas situações. Então o que eu gostaria, na verdade,
1272 até agradecendo o Dr. Leonardo. Doutor Leonardo, honra será para mim
1273 podermos fazer um trabalho a quatro mãos. E eu me disponibilizo. Nesse
1274 sentido, eu gostaria apenas até já de começar a criar um precedente para
1275 ocasionar essa solicitação de revisão no futuro, apenas pedir que seja
1276 ressalvado que a Prefeitura de Valadares entende que deve ser aplicada a
1277 correção via índice do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Eu compreendi
1278 a questão da aplicação da correção do período, então não tem qualquer
1279 outra posição nesse sentido. Mas eu gostaria de ficasse ressalvada essa
1280 possibilidade.” Conselheiro Wilson Starling Júnior: “Eu fiz a leitura aqui.
1281 Exatamente quando eu coloquei – entendimento também da Fiemg –, nesse
1282 sentido, que o que cabe é o índice de correção da Corregedoria do Tribunal
1283 de Justiça de Minas Gerais. E a partir do vigésimo dia depois da decisão.
1284 Essa é uma questão que nós estivermos discutindo na Fiemg, e o correto

1285 seria a aplicação da correção da Corregedoria do Tribunal de Justiça do
1286 Estado de Minas Gerais. Eu concordo plenamente e acho que deve ser
1287 assim.” Conselheiro Guilherme Moraes de Castro: “Wilson, eu concordo e
1288 só vou divergir no sentido de que eu acho que nós só vamos conseguir
1289 provocar alteração única e exclusivamente com esse processo. Eu faço um
1290 documento para ir ao local de direito ou eu crio um precedente para fins de
1291 discussão. Ótimo saber que tanto a sua instituição quando a Fiemg estão à
1292 disposição, porque são mais pessoas a aderirem as razões que estamos
1293 trazendo. Então nesse sentido, senhor presidente, eu solicito que o senhor
1294 encaminhe e que seja feita a ressalva de que o município de Valadares
1295 entende que deveria ser aplicada a correção pelos índices do Tribunal de
1296 Justiça.” Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Como o conselheiro
1297 Leonardo bem destacou, os senhores estão fazendo referência a um ato
1298 que é posterior ao julgamento. É uma determinação de que forma que o
1299 poder público vai corrigir os valores, é algo que não está na alçada deste
1300 Conselho, muito embora o conselheiro Guilherme expôs que pode fazer
1301 proposições. E essas proposições, caso aprovadas, viriam a ser objeto de
1302 controle de legalidade. E o que, evidentemente, buscamos aqui é julgar
1303 aquilo que é da alçada da URC e não extrapolar o que está sendo discutido
1304 aqui, do mérito sobre aplicação de penalidades. Eventualmente, como era
1305 feito no passado, nem sequer era colocado o valor da multa no auto de
1306 infração para ser discutido pela instância recursal. Eram discutidos os fatos
1307 que justificavam a aplicação de penalidades, e aí dizia-se que aplicava a
1308 pena de multa, suspensão e embargos, e o valor da multa viria a ser
1309 decidido posteriormente. Então a discussão se aplica ou não ou a qual
1310 índice aplicar realmente é algo que extrapola, não é algo que está nem
1311 sequer pautado para discussão sobre a forma como a administração corrige
1312 esses créditos.” Conselheiro Guilherme Moraes de Castro: “Só para fazer o
1313 contraponto, que fique registrado. Divergimos e entendemos que há total
1314 legalidade das propostas apresentadas. Não pensar assim estaria em
1315 descompasso com a evolução do processo administrativo de fiscalização,
1316 que está no momento de extrema revisão no país. Ontem, nós tivemos a
1317 publicação de um decreto, que, inclusive, traz isso. Então esse é o conforto
1318 legal e a segurança jurídica que temos, que tem que ter qualquer debate
1319 quando ele chega a essa instância. A administração pública criou os
1320 conselhos sociais para que tenha atuação totalmente distinta. Se fosse
1321 assim, eles não teriam sido criados, e se pensarmos assim eles serão
1322 extintos. Então nesse sentido eu dirijo, que isso fique registrado, que
1323 temos o total conforto e segurança jurídica para trazer as propostas no
1324 sentido em que elas foram colocadas aqui no momento anterior.”
1325 Conselheiro Wilson Starling Júnior: “Nós podemos propor que nesse
1326 processo 6.3, o processo em discussão, que seja feita a correção pela
1327 tabela da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Fazemos

1328 um adendo ao parecer técnico da Supram.” Presidente Elias Nascimento de
1329 Aquino: “Conselheiros, não havendo mais discussão em relação ao item
1330 pautado, nós vamos colocar em votação. Não temos inscritos também em
1331 relações a esse item 6.3. Eu coloco em votação o item 6.3. Os conselheiros
1332 que estão de acordo com o parecer da Supram permaneçam como estão.
1333 Abstenção do conselheiro representante da Prefeitura de Governador
1334 Valadares e voto contra do conselheiro Wilson Starling.” Conselheiro Wilson
1335 Starling Júnior: “Meu voto contrário é porque eu não aceito e acho que não
1336 está correto.” **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE**
1337 **RECURSO. 7.1) Everson Lúcio Rodrigues. Lavra a céu aberto, minerais**
1338 **não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento. Bom**
1339 **Jesus do Galho/MG. PA 15932/2018/001/2018. Classe 2. Apresentação:**
1340 **Supram Leste Mineiro.** Conselheiro Wilson Starling Júnior: “Eu gostaria de
1341 saber se o parecer é pelo deferimento ou indeferimento.” Presidente Elias
1342 Nascimento de Aquino: “O parecer é pelo indeferimento do recurso.”
1343 Conselheiro Wilson Starling Júnior: “Eu gostaria de ouvir o representante da
1344 Supram.” Nayane Sales Neves, representante do empreendedor: “Nós nos
1345 manifestamos aqui perante esta reunião e vamos solicitar a desistência do
1346 recurso visto que já até protocolamos um processo novo, e ele se encontra
1347 na Supram Leste para análise. Então para que essa análise prossiga nós
1348 estamos desistindo do recurso que foi realizado.” Presidente Elias
1349 Nascimento de Aquino: “O empreendedor, nesse caso, desiste das próprias
1350 razões recursais. Todavia, como foi apresentado o recurso e pautado, eu
1351 creio que não há qualquer discussão que possa ser feita, tendo em vista
1352 que quem apresentou suas razões desistiu delas. Eu vou colocar, portanto,
1353 esse item em votação de acordo com o parecer da Supram que foi pautado
1354 nesse sentido. Tempestivamente, o empreendedor desiste do recurso. Tem
1355 as razões apresentadas ao protocolo, nós fizemos análise sobre os
1356 requisitos de admissibilidade. A representante do empreendimento, nós não
1357 sabemos se tem procuração para que possa fazer isso. Diante da ausência
1358 de instrução nesse sentido, neste momento, é a melhor medida que eu
1359 considero é colocar em votação. Eu vou colocar em votação o item 7.1,
1360 Everson Lúcio Rodrigues. O parecer é pelo indeferimento. Os conselheiros
1361 que concordam com o parecer da Supram permaneçam como estão.
1362 Registro abstenção dos conselheiros representantes de Governador
1363 Valadares, Sindiextra, Fiemg e CBH Piracicaba. Os demais conselheiros,
1364 com a ausência, na votação, do Ministério Público, aprovado o parecer da
1365 Supram pelo indeferimento do recurso.” **7.2) Geraldo Ronaldo Braga.**
1366 **Itabira Granitos e Cerâmica Ltda. EPP. Extração de rocha para**
1367 **produção de britas com ou sem tratamento, postos de combustível.**
1368 **Itabira/MG. PA 08007/2005/002/2014. Classe 3. Apresentação: Supram**
1369 **Leste Mineiro.** Conselheiro Guilherme Moraes de Castro: “De uma forma
1370 bem sintética e reiterando os outros dois motivos primários de pedido de

1371 destaque, não referentes a questões de mérito ou procedimentais, mas é
1372 justamente a conduta de haver exaustivas anotações nas peças recursais e
1373 de defesa. O operador do direito tem que ver isso como asco, é
1374 propriamente uma alteração de um documento público. Você enquanto
1375 funciona em uma instância na análise em segunda instância, você mácula
1376 sua análise e a sua conclusão em função dessas anotações e desses
1377 destaques produzidos. Eu gostaria de chamar atenção, efetivamente, no
1378 item 7.2, grafado a título de recurso, às folhas 723, que é um verdadeiro
1379 rascunho daquilo que foi levado para ser colocado na manifestação como
1380 contraponto. Essa prática precisa ser abolida, ela não pode acontecer.
1381 Essas são as razões que fazemos e pedimos novamente que a Secretaria
1382 Executiva avie orientações para que essas práticas sejam extintas para
1383 qualquer servidor.” Conselheiro Glauber Araújo de Freitas: “Sobre o
1384 processo 7.2, pelo que eu vi, a decisão final foi pela não renovação da LOC.
1385 Eu estou deduzindo que isso implica que o empreendimento vai fechar até
1386 ser novamente licenciado. Como empreender aqui, eu faço a provocação
1387 para que vocês discutam – eu não vou poder ficar – se realmente o
1388 caminho é esse do encerramento das atividades. Volto a dizer, sei que não
1389 devemos votar conforme o nosso coração, conforme o que achamos, mas,
1390 sim, pelo que diz o regulamento, mas eu entendo que as transgressões
1391 que, no caso, ele teve foram a questão de não fazer monitoramento de
1392 ruído, do efluente sanitário faltaram algumas coletas, alguns parâmetros
1393 ficaram fora, teve resíduo sólido mal documentado. Claramente, o
1394 empreendedor pecou na formalização do cumprimento das condicionantes.
1395 É um fato. Mais que na formalização, possivelmente, ele não cumpriu várias
1396 condicionantes. Mas é só calibrar se o encerramento das atividades é o
1397 caminho certo, se não existe alguma outra alternativa, uma penalização,
1398 não sei exatamente o que pode ser. Mas como empreendedores nós
1399 sabemos o que é sonhar com algo, implementá-lo e encerrá-lo. É muito
1400 triste. Em um momento deste em que a economia está totalmente
1401 estagnada, o cara está gerando emprego ainda. Mas entendo também que
1402 tem que seguir o regulamento ambiental. Eu não estou falando que em
1403 primeiro lugar é o desenvolvimento econômico de modo algum. Gerar
1404 emprego é importante, mas também tem que seguir a regra. Só quero
1405 provocar se o encerramento da atividade precisa chegar a esse nível.”
1406 Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Conselheiro, eu gostaria de
1407 tranquilizá-lo pelo seguinte: isso é um licenciamento simplificado. Então
1408 tanto a elaboração do estudo quanto a análise pelo órgão ambiental são
1409 muito rápidas. Então não há necessidade de preocupação. Nem vistoria é
1410 feita em relação a esse tipo de licenciamento mais. Então o empreendedor
1411 pode rapidamente elaborar seu LAS/RAS, formalizar na Supram, que isso
1412 vai ser analisado dentro do prazo mínimo, que não é de três anos.”
1413 Conselheiro Glauber Araújo de Freitas: “Você sabe que eu licencio

1414 empreendimentos LAS/RAS também. Não é bem assim nessa velocidade.
1415 Seria ótimo se fosse, mas não é bem assim.” Presidente Elias Nascimento
1416 de Aquino: “Eu vou passar para a Secretaria Executiva exatamente para
1417 que ela se manifeste sobre isso.” Gesiane Lima e Silva, da Supram Leste
1418 Mineiro: “Conselheiro, realmente, eu conheço alguns empreendimentos que
1419 o senhor licencia, são processos antigos, que foram formalizados à época
1420 da DN 74 e reorientados pela DN 217. Então nós sabemos que quando o
1421 empreendedor opta por esse tipo de orientação ele depende dos outros
1422 atos administrativos vinculados. No caso, um processo de Daia e um
1423 processo de outorga. Então foi uma reinstrução processual que ele teve que
1424 fazer, e novamente serem esses atos analisados pelas suas respectivas
1425 casas, que no caso não são mais as Suprams. No caso, o IEF, e o IGAM,
1426 no caso de outorga. Quanto aos processos de LAS/RAS formalizados na
1427 Supram Leste, eu posso até garantir que eles estão analisados no prazo
1428 máximo estourando 30 dias. Caso seja necessário o pedido de informação
1429 complementar, nós temos que facultar ao empreendedor o prazo legal para
1430 que ele apresente. Então eu deixo bem claro que o processo de LAS/RAS é
1431 um procedimento célere, instituído pela Secretaria de Meio Ambiente, veio
1432 para beneficiar mesmo. E para esse caso, como muito bem colocou o
1433 senhor, este Conselho aqui já votou várias licenças e suas respectivas
1434 condicionantes. Quando o empreendedor não cumpre as condicionantes,
1435 não há outra forma de deliberar o licenciamento senão pelo indeferimento
1436 do pedido. Têm vários meios legais de o empreendedor dar continuidade à
1437 sua instalação ou operação até que saia o seu licenciamento, têm outros
1438 instrumentos jurídicos. E como o presidente colocou trata-se de um
1439 LAS/RAS, a análise é de forma célere, e não haverá prejuízo de ficar
1440 paralisado. Ressaltando que não é intenção da Secretaria de Meio
1441 Ambiente paralisar nenhuma atividade e nenhum empreendimento.”
1442 Conselheiro Glauber Araújo de Freitas: “Obrigado pelo esclarecimento.”
1443 Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Conselheiro Glauber, nós
1444 agradecemos a presença, sua disponibilidade de estar conosco e suas
1445 contribuições nesta reunião. Boa viagem para o senhor.” Conselheiro
1446 Wilson Starling Júnior: “Eu queria só saber uma coisa no item 7.2, PA
1447 08007/2005/002/2014. Quer dizer que esse processo foi apresentado em
1448 2005?” Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Esse processo é o
1449 seguinte. Essa numeração é gerada pelo Sistema de Informação Ambiental.
1450 Os dois primeiros conjuntos de números, ‘8007/2005’, são o ano em que
1451 esse empreendimento foi cadastrado. A partir disso, nós temos a sequência
1452 de processos administrativos de licenciamento ou de autos de infração
1453 cadastrados no Siam na época. Então esse aqui é um segundo processo
1454 desse empreendimento de 2005. Esse processo 2 foi formalizado em 2014.
1455 É isso que significa essa numeração.” Conselheiro Wilson Starling Júnior:
1456 “Então quer dizer que, de 2014 para 2019, cinco anos.” Presidente Elias

1457 Nascimento de Aquino: “Sim.” Morgana Cassimiro Duval
1458 Rey/Representante do empreendedor: “Eu estou aqui para pedir o
1459 indeferimento, na votação de vocês, a favor da licença do empreendimento.
1460 Uma vez que no parecer técnico da Supram consta hoje por causa da
1461 manutenção das condicionantes, sendo elas a análise dos efluentes da
1462 fossa séptica, da caixa separadora de água e óleo, apresentação de laudo
1463 técnico de ruídos e o monitoramento dos resíduos sólidos do
1464 empreendimento. Como foi citado que não houve o cumprimento das
1465 condicionantes: houve, nós apresentamos os relatórios de monitoramento,
1466 que estão junto aos autos. Alguns desses monitoramentos apresentaram
1467 valores fora do padrão. Foram pontuais. Todos os valores alterados foram
1468 justificados nos relatórios de monitoramento, e houve correção desses
1469 danos. Em relação aos laudos técnicos de ruído, foi solicitado, no primeiro
1470 parecer técnico da primeira Licença de Operação, que ele apresentasse o
1471 laudo de ruído, primeiramente, 60 dias após a expedição da licença, e
1472 depois que o relatório fosse feito anualmente. Tempestivamente, foi
1473 apresentado um ofício solicitando que houvesse o cancelamento dessa
1474 condicionante porque o consultor não julgava que seria necessário. Por não
1475 haver nenhum retorno da Supram, não houve essa parte do
1476 empreendimento. Então o que aconteceu? O empreendedor depois voltou
1477 nos outros anos, apresentou os laudos de ruídos com valores abaixo do
1478 solicitado na legislação, as condicionantes dos resíduos classe 1 foram
1479 apresentadas, que não foi seguido o quadro do automonitoramento; não
1480 houve nenhum atestado de um dano ambiental expressivo. E esse
1481 empreendimento encontra-se em padrão de licenciamento desde 2014. Um
1482 questionamento que nós fazemos é por que solicitar que o empreendedor
1483 volte o licenciamento do zero para solicitar um LAS/RAS se ele já tem um
1484 empreendimento desde 2014 rodando e até hoje não teve um retorno da
1485 Supram. E agora ele vai ter que arcar com novo processo, uma nova
1486 delonga, mesmo que seja em um prazo de 30 dias, sendo que o auto de
1487 infração já foi lavrado, encontra-se em decorrência. E aí vamos solicitar
1488 para ele abrir um novo processo técnico simplesmente por não haver o
1489 deferimento. Teve uma outra justificativa do deferimento que eu acredito
1490 que tenha saído desse parecer, que foi que ele tinha feito uma ampliação
1491 do processo produtivo, mas foi um erro que já foi sanado. Então
1492 basicamente seria pelo descumprimento das condicionantes, um
1493 descumprimento parcial. E houve justificativa em todos os relatórios de
1494 monitoramento. Então não houve em nenhuma parte a omissão do
1495 empreendedor. E aí ele fica parado, ele vai ter que gerar ônus para poder
1496 gerar novos estudos. E nós sabemos que a produção desse empreendedor
1497 já não está gerando muito lucro mais. E aí nós queríamos atentar para
1498 esses pontos.” Vinícius Valadares Moura/Supram Leste Mineiro: “Esclarecer
1499 a todos os conselheiros aqui que a legislação tem que ser cumprida ao pé

1500 da risca. Quanto a isso, não tem o que se discutir. Foram estabelecidas,
1501 quando da emissão da licença, as condicionantes a serem cumpridas pelo
1502 empreendedor. Se o empreendedor não cumpriu as condicionais como
1503 preconizado no Parecer Único da licença, não cabe à Supram fazer juízo de
1504 valor dos motivos pelos quais não foram cumpridas. Cabe aos técnicos da
1505 Supram analisarem o que está nos autos. E o que está nos autos é que não
1506 têm todos os monitoramentos conforme preconizado na condicionante. Isso
1507 é fato. Ademais, outro ponto que foi levantado pela equipe da Supram é a
1508 questão da ampliação do empreendimento sem a devida licença, o que
1509 motivou a autuação. Existe, pelo que foi colocado pela representante do
1510 empreendimento, erro material. Só que em nenhum momento, até chegar a
1511 essa análise conclusiva, esse erro material foi levantado. Então pelo
1512 Relatório Anual de Lavra que consta aqui nos autos foram autorizadas 42
1513 mil toneladas/ano. Nós temos um histórico aqui do Relatório Anual de
1514 Lavra, que é apresentado ao DNPM. No ano de 2008, produção de 62 mil
1515 toneladas; 2009, 61 mil; 2010, 57 mil; 2011, 25 mil; 2012, 27 mil; 2013, 28
1516 mil; 2014, 26 mil; 2015, 48 mil; 2016, 40 mil; 2017, 36 mil toneladas. Então
1517 nós percebemos, com base no documento que foi apresentado ao DNPM,
1518 que há uma oscilação do volume de material extraído, e essa oscilação
1519 está, em alguns anos, para maior do que foi autorizado na licença. Então
1520 por esse motivo a equipe da Supram entendeu que houve ampliação do
1521 empreendimento, porque ele lavrou acima do que foi estabelecido na
1522 licença. Por último, eu gostaria de fazer a seguinte consideração. Não é
1523 segredo para ninguém aqui que existe uma alta demanda de requerimentos
1524 por licenciamento ambiental no órgão, e o órgão se encontra com a
1525 capacidade limitada de atender à sociedade. Então não conseguimos
1526 atender a todos no mesmo fluxo de entradas. Por isso acabam ocorrendo
1527 esses lapsos. Só fazer essa consideração por esse delay de cinco anos da
1528 análise do processo. Permanecemos à disposição para eventuais
1529 esclarecimentos aos nobres conselheiros.” Conselheiro Sydney Almeida
1530 Lage: “Você leu aqui que em 2008/2009 foi acima da média: 62 mil e 71 mil
1531 toneladas. Nós estamos falando de 2014 para cá. De 2014 para cá, 27 mil,
1532 36 mil, 40 mil. Não está acima. Eu só estou te fazendo uma pergunta. Em
1533 2008/2009 não se discute, nós estamos discutindo os últimos cinco anos.
1534 Nós estamos em 2019, têm cinco anos que eles estão na fila pedindo o
1535 licenciamento. Nesses anos que são o caso do que eles estão pedindo, não
1536 tem nenhum número acima da média, pelo que você leu. Você pode ler de
1537 novo para a gente conferir. Você leu 27 mil, 40 mil, 36 mil, 2012, 2016,
1538 2017. São anos que têm a ver com hoje. Em 2008/2009, são dez anos. Se
1539 você não o autuou naquela época, já prescreveu. Os fiscais são vocês, não
1540 somos nós aqui. Então eu entendo que nesses cinco anos que são o caso
1541 ele está dentro da média. Não estou defendendo se ampliou ou não
1542 ampliou, mas, se ele tem 42 mil toneladas/ano e não chegou a elas (36 mil,

1543 37 mil, 40 mil), está na média, não houve excesso de produtividade. Ao
1544 contrário, a mina está mostrando que está menos, infelizmente. Não sei o
1545 motivo, mas teve um boom em 2008/2009. Hoje nessa média aqui não está
1546 dando 40 mil, mas 27 mil, 36 mil, 40 mil. Se você deu a ele 42 mil toneladas
1547 por ano na licença, está dentro do normal. Não sei o motivo da autuação. Li
1548 que ele ampliou sem licença, mas esse aqui não está nos dando como
1549 crime, o número, sem ofender o seu trabalho.” Vinícius Valadares
1550 Moura/Supram Leste Mineiro: “Nobre conselheiro, talvez tenha passado
1551 despercebido para o senhor que no ano de 2015, que eu citei aqui, a
1552 produção foi de 48.320 toneladas, acima dos 42 mil que haviam sido
1553 autorizados.” Conselheiro Sydney Almeida Lage: “Eu não entendi que foi
1554 acima, eu entendi o número que você leu.” Vinícius Valadares
1555 Moura/Supram Leste Mineiro: “Considerando que esses valores não se
1556 referem a uma média, mas o que foi autorizado pelo órgão ambiental foi que
1557 o empreendimento poderia lavar 42 mil toneladas/ano. Se ele lavrou a
1558 menos, ok. Se ele lavrou a mais, extrapolou o limite que foi estabelecido na
1559 sua licença.” Conselheiro Sydney Almeida Lage: “Mas você não leu isso
1560 dessa forma. Agora que você voltou e está falando que está acima. Você
1561 leu 48 mil. Você está lendo que foi acima, então produziu 90 mil.”
1562 Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Não, conselheiro, ele falou 48 mil,
1563 portanto, acima dos 42 mil.” Conselheiro Sydney Almeida Lage: “Tudo bem,
1564 então cabe a ele aqui uma multa pelo desrespeito e descumprimento.”
1565 Vinícius Valadares Moura/Supram Leste Mineiro: “Ele foi autuado por isso.
1566 Como ele lavrou acima do limite estabelecido na licença, configura uma
1567 ampliação do empreendimento sem autorização do órgão ambiental.”
1568 Conselheiro Sydney Almeida Lage: “Entendi. Só para esclarecer, porque
1569 está muito difícil gerar emprego. Essa empresa tem mais de 50 anos e
1570 emprego realmente dentro da cidade.” Vinícius Valadares Moura/Supram
1571 Leste Mineiro: “Conselheiro, nós aqui, enquanto órgão ambiental, o nosso
1572 trabalho é pautado, primeiro, em cima da legislação e, sequencialmente,
1573 nós temos que avaliar questões de cunho tanto social quanto econômico,
1574 porque o objetivo é promover o desenvolvimento sustentável. Então nós
1575 não nos furtamos de entender que a situação do país é delicada, que a
1576 situação do nosso Estado é mais delicada ainda. Contudo, nós não
1577 podemos deixar de cumprir o que a legislação determina. E isso é o que foi
1578 feito.” Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: “Eu fiquei com uma
1579 dúvida no seguinte. Ele foi autuado em 2014, pelo que eu entendi. Não é
1580 isso?” Vinícius Valadares Moura/Supram Leste Mineiro: “Não. Eu preciso
1581 buscar nos autos a data da autuação, mas essa autuação não foi em 2014,
1582 ela foi recente, quando da finalização da análise desse processo. Eu não
1583 vou saber precisar a data agora, mas posso te afirmar que não foi em 2014.
1584 A análise concluída do processo foi em 10/7/2018. Eu tenho que buscar nos
1585 autos a data precisa, mas provavelmente em 2018, quando da conclusão da

1586 análise do processo.” Conselheiro Wilson Starling Júnior: “Está com a
1587 atividade parada? Essa atividade da empresa hoje está interdita?”
1588 Vinicius Valadares Moura/Supram Leste Mineiro: “Eu passo esse
1589 questionamento à nossa equipe jurídica porque, em tese, no meu restrito
1590 entendimento jurídico, enquanto o recurso ainda está sendo analisado, a
1591 revalidação, que foi protocolada tempestivamente, continua válida. Então
1592 ele pode estar operando, porque a Licença de Operação está válida ainda.
1593 Aí eu pelo auxílio ao nosso Jurídico.” Gesiane Lima e Silva, da Supram
1594 Leste Mineiro: “Só para esclarecer. Esse empreendimento obteve uma
1595 Licença de Operação. O que nós estamos discutindo aqui agora é que foi
1596 analisado pela Supram uma revalidação de licença. Ao analisar a
1597 revalidação de licenças, nós analisamos todos os anos, desde a obtenção
1598 da LO até agora na fase de análise do processo de revalidação. Se
1599 formalizado o processo de revalidação dentro do prazo estipulado pela lei, o
1600 prazo de validade se prorroga até que o órgão se manifesta acerca do
1601 pedido de renovação. A equipe, ao avaliar o desempenho ambiental do
1602 empreendimento, no decorrer de todos os anos em que ele esteve com a
1603 sua LO vigente... O processo é de 2014, mas ele estava com esse prazo de
1604 LO prorrogado em virtude da formalização do processo, respeitando o prazo
1605 de 120 dias. Na época, era 120 dias. Se o auto de infração não suspendeu
1606 as atividades, a licença permanece vigente até que este Conselho delibere
1607 sobre o recurso que está em análise. Por que foi o parecer pelo
1608 indeferimento da revalidação? Porque no momento de avaliar todo o
1609 desempenho ambiental do empreendimento constatou-se que ele operou
1610 além da capacidade autorizada e não cumpriu condicionantes
1611 estabelecidas. Então por isso essa análise desde 2008, 2009, então é uma
1612 análise de todo o decorrer da vigência da Licença de Operação.”
1613 Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: “Esse recurso é contra a
1614 autuação ou contra a não validação, a não renovação?” Presidente Elias
1615 Nascimento de Aquino: “O recurso pautado, conselheiro, é para analisar o
1616 indeferimento da renovação de licença. Não é de auto de infração.”
1617 Conselheiro Guilherme Moraes de Castro: “Presidente, só para fins de
1618 orientação, quando você está falando de revalidação, você está dizendo
1619 tornar válido algo cancelado ou renovação? Só para ficar claro.” Presidente
1620 Elias Nascimento de Aquino: “Na verdade, o termo usado pela norma era
1621 ‘revalidação’ mesmo, no sentido de renovar. Até que os atuais
1622 regulamentos usam o termo ‘renovação de licença’. Aí, conselheiros, é bom
1623 ressaltar o seguinte. O que motiva uma análise de renovação de licença é o
1624 desempenho ambiental do empreendimento ao longo da vigência da
1625 licença. Evidentemente, o fato de ter ampliado poderia até ocasionar perda
1626 do objeto. Porque o empreendimento operou além do que estava licenciado
1627 e não tem nem que se falar em renovação de licença. Mas a questão que é
1628 trazida aqui também é que o empreendimento nem sequer demonstrou

1629 desempenho ambiental, porque deixou de apresentar alguns relatórios de
1630 monitoramento, de acordo com o que foi relatado pela equipe técnica.”
1631 Morgana Cassimiro Duval Rey/Representante do empreendedor: “Na última
1632 colocação, eu foquei a questão das condicionantes ambientais uma vez
1633 que, no recurso que fizemos de oposição ao indeferimento, foi colocado que
1634 o empreendedor estava operando acima da capacidade produtiva. O que
1635 não é verdade. Uma vez que é enviado ao órgão público o FCE,
1636 protocolado em 27 de julho de 2005, o empreendimento tinha produção
1637 bruta de 42 mil m³ por ano, de acordo com a DN 74, sendo enquadrado
1638 como classe 3. No mesmo, foi apresentado o Relatório de Controle
1639 Ambiental, onde no item 1.4, tipo de atividade, destacava-se que o
1640 empreendimento tinha uma produção bruta instalada de 20 m³ por hora.
1641 Porém, no Parecer Único exarado pela Supram, 080430/2007, no item 1,
1642 coloca que o empreendedor solicitou a produção bruta de 42 mil
1643 toneladas/ano. E no mesmo parecer técnico, no item 4, na introdução cita
1644 claramente que a produção do empreendimento era de 42 mil m³ por ano,
1645 com capacidade de produção de metros cúbicos por hora. O que mostra
1646 que teve uma divergência na conversão. Se formos pegar parâmetro de
1647 conversão, temos 1,6 toneladas por cada metro cúbico. Então na solicitação
1648 de 42 mil m³ nós colocamos que o empreendimento consegue fazer 20 m³
1649 por hora, vezes 1,6 toneladas por m³, ele tem uma capacidade solicitada, no
1650 FCE e no relatório, de 32 toneladas por hora. Operando 8 horas por dia,
1651 256 toneladas por dia. Em 22 dias no mês, ele tinha capacidade de produzir
1652 5.632 toneladas por mês. Por ano, 67.584 toneladas. Em momento algum
1653 ele sofreu esse tipo de ampliação. O que nós vimos foi um erro no parecer
1654 técnico, que já citamos, que foi anexado junto ao recurso. Por isso voltou
1655 toda essa solicitação para liberação da renovação da licença baseada nos
1656 monitoramentos ambientais que foram pontuais. Então eu acho que não
1657 cabe discussão sobre a ampliação ou não do empreendimento, uma vez
1658 que até no parecer técnico emitido pelas Supram, no Auto de Fiscalização
1659 25/2006, descreveu que a produção estimada era de 8 mil toneladas/mês,
1660 que davam 96 mil toneladas/ano. Então eu acredito que essa questão da
1661 ampliação já deveria ter sido analisada junto ao recurso de oposição ao
1662 indeferimento.” Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Eu vou devolver a
1663 palavra para o Vinícius e ressaltar novamente que a ampliação por si não é,
1664 efetivamente, objeto de análise da renovação. Na renovação se avalia
1665 desempenho. Se o empreendedor deixou de apresentar algum
1666 monitoramento – eventualmente, pode ter feito, e o monitoramento pode ter
1667 revelado um resultado desfavorável –, então, pela precaução, não se
1668 recomenda o deferimento de algo baseado naquilo que o empreendedor
1669 deveria ter demonstrado ao longo de toda a vigência da licença. Então essa
1670 discussão sobre a ocorrência ou não de ampliação há de ser feita lá no
1671 âmbito do auto de infração. E se um dia, a depender do valor da multa, vier

1672 a chegar aqui, aí os senhores vão tomar conhecimento dessa discussão.”
1673 Vinícius Valadares Moura/Supram Leste Mineiro: “Só esclarecendo aos
1674 conselheiros que, conforme consta nos pareceres elaborados pela equipe
1675 da Supram Leste, tanto de finalização do processo quanto da análise do
1676 recurso quando do primeiro recurso, da primeira instância – vamos chamar
1677 assim –, os autos de infração foram lavrados no ano de 2018. Segundo, foi
1678 discutida também pela equipe da Supram a questão da ampliação que a
1679 representante do empreendimento colocou aqui. Só para deixar claro, nos
1680 FCEs desse processo que está sendo aqui tratado, por três vezes, o
1681 empreendedor informou que a produção bruta seria de 140 mil
1682 toneladas/ano. Está registrado aqui no FCE por três vezes. Então vamos
1683 entender aqui. O que estava autorizado na licença anterior eram 42 mil
1684 toneladas/ano. Eu não estou aqui discutindo a questão do erro material,
1685 mas do que foi autorizado no certificado da licença: 42 mil toneladas/ano.
1686 Neste processo, foi informado que a produção bruta é de 140 mil
1687 toneladas/ano. Só daí a gente já vê que tem uma discrepância muito grande
1688 entre o que foi autorizado e o que o empreendedor está requerendo aqui
1689 em um processo de revalidação. Se for uma revalidação, revalidamos tudo
1690 igual, mantém-se o processo. O empreendedor requer uma ampliação
1691 nesse processo quando ele informa 140 mil toneladas/ano. Considerando o
1692 erro de metro cúbico para tonelada vezes 1.6, que é o fator de conversão
1693 de metro cúbico para tonelada, ainda assim estaria acima do que foi
1694 requerido inicialmente pelo empreendedor. Então para a equipe técnica da
1695 Supram, de fato, ocorreu um erro material, conforme colocado pela
1696 representante do empreendimento lá no processo de 2005, que está sendo
1697 revalidado nesse aqui de 2014. Contudo, não resta dúvida de que houve
1698 ampliação sem autorização. Por isso foi lavrado o auto de infração. Eu
1699 finalizo essa fala fazendo menção à fala do nosso presidente da URC. No
1700 processo de revalidação, avalia-se desempenho ambiental. Foi emitida uma
1701 licença com base em um parecer técnico que estabeleceu condicionantes a
1702 serem cumpridas pelo empreendedor. A única coisa que nós queremos
1703 quando avaliamos o processo de revalidação é saber se foram ou não
1704 cumpridas as condições que foram estabelecidas. No caso em tela,
1705 verificam-se que não foram cumpridas. Por isso o indeferimento que foi
1706 colocado aqui pelos técnicos da Supram. Isso é o que nós gostaríamos de
1707 deixar claro para o Conselho, para que nesta deliberação que vai ser feita a
1708 partir de agora tomem nota disso. A equipe técnica avalia o cumprimento
1709 das condicionantes do processo de revalidação. Essas condicionantes não
1710 foram cumpridas. Não nos cabe fazer juízo de valor de por que o
1711 empreendedor não cumpriu, se por limitações técnicas, dificuldade
1712 financeira ou motivo de força maior. Cabe a nós avaliarmos o que está
1713 presente nos autos, de acordo com determinação anterior da emissão do
1714 primeiro certificado.” Conselheiro Albino Júnior Batista Campos: “Só

1715 algumas perguntas, porque eu não vi aqui no parecer. Esse
1716 empreendimento tem quantos empregados? Quando se fala de
1717 desempenho ambiental, está se falando, principalmente, de algumas
1718 situações com relação a remoção de DBO, DQO, da unidade de tratamento
1719 de resíduos ou de efluentes domésticos. E se falou aqui que no ano de
1720 2008/2009 não atendeu à legislação, a remoção de no mínimo 60% por mês
1721 e de 70% em média anual. E em maio de 2015 também. E na própria
1722 legislação, na condicionante, fala que se fizessem amostragens semestrais,
1723 e parece que também não foi feito. Então só um esclarecimento para que
1724 possamos ter essa informação. Primeiro, o número de empregados para
1725 saber exatamente o impacto ao meio ambiente pela não remoção de DBO
1726 no sistema de tratamento de efluentes. E se de fato o empreendedor não
1727 realizou as análises semestrais ou se ele analisou, e os resultados foram
1728 aquém da legislação. Porque não ficou claro no parecer.” Vinícius
1729 Valadares Moura/Supram Leste Mineiro: “A informação de qual o número de
1730 empregados do empreendimento hoje nós não sabemos dizer. Quem pode
1731 pontuar com precisão qual o número atual de empregados é a
1732 representante do empreendimento. No caso das condicionantes, houve
1733 condicionantes das quais não foi apresentado protocolo do cumprimento e
1734 algumas para as quais foi apresentado e que estão fora dos limites
1735 estabelecidos pela legislação. Então nesse cômputo de avaliar o
1736 desempenho ambiental, que é a linha mestra do trabalho desenvolvido em
1737 um processo de revalidação, ficou faltando isso. Não apresentou a
1738 condicionante, e algumas que apresentaram se encontravam fora dos
1739 parâmetros da legislação. Então na análise técnica concluiu-se que não
1740 houve esse desempenho ambiental do empreendimento. Só fazer uma
1741 analogia, é como se você tivesse um carro e precisa que ele esteja
1742 funcionando corretamente, sem emissão de poluentes ou coisa parecida.
1743 Se o carro está soltando fumaça, ele não está tendo um desempenho
1744 eficiente. Não sei se a comparação é perfeita, mas eu busco elucidar daqui
1745 para o senhor conselheiro e para os demais conselheiros que anda, como o
1746 senhor colocou, mas, de acordo com a legislação, ele tem que andar na
1747 linha nem para mais nem para menos.” Presidente Elias Nascimento de
1748 Aquino: “Para atender à solicitação de informações do conselheiro, quantos
1749 funcionários a empresa tem hoje? Por gentileza.” Morgana Cassimiro Duval
1750 Rey/Representante do empreendedor: “Hoje, o empreendimento, devido à
1751 baixa demanda, tem aproximadamente 25 funcionários.” Conselheiro
1752 Guilherme de Assis Gonçalves: “Eu queria perguntar à Morgana também.
1753 Quando vocês entraram com pedido de revalidação, qual era a capacidade
1754 máxima produtiva do empreendimento?” Morgana Cassimiro Duval
1755 Rey/Representante do empreendedor: “A capacidade máxima nunca sofreu
1756 alteração, sempre foi o delimitado no solicitado no FCE protocolado desde o
1757 ano de 2005, que era a capacidade máxima instalada como demonstrado

1758 no parecer de auto de fiscalização que foi emitido, de produção de 20 m³
1759 por hora.” Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: “E o somatório no
1760 ano é 64 mil?” Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Só alertar o
1761 seguinte, que nesse caso a capacidade instalada não é parâmetro de
1762 classificação, é a produção bruta. Têm algumas atividades cujo parâmetro é
1763 capacidade instalada. O que é diferente, independente se a pessoa produz
1764 ou não. Ela tem a capacidade instalada e já há uma forma de enquadrá-la
1765 na classificação da deliberação normativa. No caso de produção mineral, é
1766 produção bruta. Então o fato de ter uma capacidade instalada maior ou
1767 menor do que a produção bruta informada por ele não altera a característico
1768 de ampliação ou não.” Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: “Mas eu
1769 estou tentando usar um raciocínio o seguinte. Pelo que eu entendi, eles
1770 tinham uma licença para produzir 40 e poucos mil toneladas/ano. Se no dia
1771 em que eles pediram a renovação eles pediram informando que estavam
1772 produzindo 60, realmente caracteriza que houve ampliação. Nem que seja
1773 de trabalhar mais horas, mas houve uma ampliação.” Presidente Elias
1774 Nascimento de Aquino: “Eventualmente, conselheiro, eu acho melhor não
1775 entrarmos nessa discussão, porque existe um auto de infração em análise,
1776 isso pode, eventualmente, caracterizar até mesmo confissão. Mas não é
1777 interessante, porque o pressuposto que está sendo discutido, o cerne aqui é
1778 o desempenho ambiental. Talvez não seja interessante nem para o
1779 empreendedor nem para nós aqui, até porque os senhores serão instância
1780 recursal de uma decisão futura do auto de infração. Talvez não seja
1781 interessante discutir neste momento.” Conselheiro Guilherme de Assis
1782 Gonçalves: “Então só para encerrar aqui a minha participação, nós não
1783 vamos focar a questão da produção, mas do desempenho das
1784 condicionantes. Aí eu queria que a Morgana repetisse, focada só no
1785 desempenho ambiental das condicionantes, se todas as condicionantes
1786 foram contempladas.” Vinícius Valadares Moura/Supram Leste Mineiro:
1787 “Conselheiro Guilherme, se pegarmos o dado informado pelo representante
1788 do empreendedor, de 20 toneladas/hora, vezes oito (turno de 8 horas
1789 diárias), vezes 22 dias do mês, vezes 12 meses no ano, nós temos um total
1790 de 42.240 toneladas. O Relatório Anual de Lavra, que é um documento em
1791 que o empreendedor informa à ANM hoje quanto ele tirou, no ano de 2015
1792 ele informa que tirou 48.320 toneladas. Então só para esclarecer o número
1793 para o senhor com base na informação prestada pelo representante do
1794 empreendedor.” Conselheiro Albino Júnior Batista Campos: “Só para
1795 colocar que, de fato, o mérito que estamos discutindo aqui não tem nada a
1796 ver com a ampliação da produção. Nós estamos verificando aqui a questão
1797 do desempenho ambiental para revalidação da Licença de Operação. E
1798 nesse sentido, complementando o que o nosso colega do Crea comentou a
1799 respeito do desempenho, eu queria saber, Morgana, se de fato foram
1800 apresentados nos autos os resultados de análises, de cumprimento de

1801 todas as condicionantes da LO. E aproveitar também e passar uma outra
1802 pergunta para o Vinícius e para o pessoal da Supram. Se ao invés de
1803 discutirmos aqui a não emissão de uma LO, com o risco de encerramento
1804 de um empreendimento, o que certamente vai trazer impacto financeiro e
1805 social à região, de repente, se há possibilidade de se pensar em uma LOC.
1806 Eu não sei se é possível. E aí colocar algumas condicionantes para serem
1807 cumpridas, daquelas que talvez não foram, na próxima licença. E aí dando
1808 um prazo ao empreendedor para que possa cumprir. Eu acho que é muito
1809 melhor do que ficarmos discutindo aqui. Porque do jeito que está
1810 caminhando nós vamos fechar a empresa. Eu acho que do ponto de vista
1811 até de desenvolvimento econômico e da condição em que o Estado hoje se
1812 encontra nós temos que buscar dar uma alternativa. Não é ser nem
1813 negligente nem aliviar para o empreendedor quando ele está, de fato,
1814 descumprindo algumas condicionantes, mas é verificar uma possibilidade,
1815 no caso de uma Licença de Operação Corretiva, e aí, sim, dando um prazo
1816 um pouco mais exigido para ele. E nesse sentido eu queria saber primeiro,
1817 então, da Morgana se as condicionantes colocadas naquela LO que não
1818 foram cumpridas a tempo se hoje vocês têm resultados que atendam
1819 exatamente o que foi requisitado pelo órgão ambiental e se o órgão também
1820 tem condição de caminhar para uma LOC. Eu acho que é um caminho para
1821 tentarmos construir que seja talvez o meio do caminho.” Presidente Elias
1822 Nascimento de Aquino: “Só antes de a Morgana falar, conselheiro, eu vou
1823 destacar o seguinte. O caminho é exatamente uma LOC. Só que no
1824 licenciamento simplificado não existe a figura da LOC, vai ser um LAS/RAS
1825 mesmo, a título corretivo. Se nós reorientarmos essa renovação para uma
1826 LOC, de qualquer forma o empreendedor perdeu, então ele vai ficar
1827 desamparado de licença porque não teria mais uma renovação ao longo da
1828 análise que teria o efeito de prorrogar a validade da licença anterior. Existe
1829 a possibilidade de solicitar a oportunidade para firmar Termo de
1830 Ajustamento de Conduta para que o empreendedor opere durante
1831 determinado período, mediante cumprimento de condições. Então o
1832 caminho para o empreendedor nesse caso é realmente uma Licença de
1833 Operação Corretiva. Não com esse nome, porque vai ser o LAS/RAS.”
1834 Morgana Cassimiro Duval Rey/Representante do empreendedor: “Sobre os
1835 questionamentos dos monitoramentos ambientais, como descrito no parecer
1836 técnico emitido pela Supram, nós apresentamos o relatório de
1837 monitoramento nos anos. O que configurou para eles um desempenho não
1838 satisfatório foi a apresentação em alguns monitoramentos. Por exemplo,
1839 sobre os efluentes sanitários, o que foi citado, nos anos de 2014 e 2016
1840 foram apresentados apenas um monitoramento, e não teve uma análise do
1841 parâmetro, e no ano de 2015 realizou monitoramento apenas na saída do
1842 sistema. Então não houve um descumprimento total da condicionante. Ele
1843 apresentou os relatórios de monitoramento, não deixou de apresentar ou de

1844 realizar análises. O que podemos pontuar é que às vezes ele não teve um
1845 desempenho satisfatório. Foram encaminhadas as análises, como os
1846 comprovantes de destinação dos resíduos, o laudo técnico de ruídos, como
1847 está muito bem descrito no parecer técnico. Dependendo do jeito como é
1848 colocado, parece que o empreendedor não realizou nenhum monitoramento
1849 ou não realizou nenhuma análise em nenhum momento. O que se
1850 configurou foi que, em alguns períodos, alguns pontos deixaram a desejar,
1851 mas ele não deixou de cumprir em sua totalidade de ter configuração do
1852 sistema de controle. Está no parecer técnico – eu acredito que todos têm à
1853 disposição – a descrição de todas as condicionantes.” Conselheiro
1854 Raimundo Rodrigues Pereira: “Algumas coisas que foram colocadas aqui
1855 me fizeram lembrar. Porque eu sou egresso da extensão rural. Eu sou
1856 engenheiro agrônomo, e como extensionista é que eu gostaria de falar
1857 agora. Mas também ao lado do trabalho de extensionista nós trabalhamos
1858 também com a entidade bancária e exercíamos o papel quase que de fiscal.
1859 Então saber se fulano produziu tanto, se a área foi exatamente aquela etc.,
1860 e assim por diante. Mas essa era a atividade mais impopular que a gente
1861 encontrava. E não era aquilo que a gente propunha como engenheiro
1862 agrônomo, com a função de implementar técnicas agrícolas e pecuárias
1863 etc., o que nos dava muito mais prazer. Então quando chegávamos a uma
1864 propriedade e víamos que, ao invés de ter produzido tantas toneladas,
1865 suponhamos 50 toneladas de um produto, ele passou daquilo, 60, 70, às
1866 vezes até duplicou, para nós era vantagem, até motivo de premiação. Então
1867 aqui no início eu vi alguma discussão a respeito de quantidade a mais ou a
1868 menos que se produziu do material. O que se produziu a mais, para mim, é
1869 motivo de elogio e até premiação. Agora, com relação às condicionantes é
1870 que eu não vou entrar nesse mérito. Evidente que, na medida em que
1871 aumenta a produção, se tenham mais condições e também necessidade de
1872 observar os impactos ambientais. Então eu fico dividido, mas quero felicitar
1873 a empresa por ter ampliado o seu trabalho. Inclusive, porque nós estamos –
1874 não estou aqui defendendo bandeira nenhuma – no início de uma nova era,
1875 nós temos que produzir mais e mais.” Presidente Elias Nascimento de
1876 Aquino: “Conselheiro, nós temos que reforçar aqui a ideia de que a
1877 finalidade do Sistema de Meio Ambiente não é, efetivamente, impedir que
1878 os empreendimentos se ampliem. Como o conselheiro representante do
1879 Ministério Público bem destacou, é a necessidade de que haja uma
1880 adequação. O empreendedor, na medida em que avalia a possibilidade de
1881 ampliar, o mercado se torna mais favorável, as condições da empresa são
1882 favoráveis, faz parte do planejamento que ele obtenha o prévio
1883 licenciamento ambiental. Isso faz parte da ordem constitucional vigente, e o
1884 empreendedor que desenvolve atividade potencialmente poluidora deve
1885 promover o prévio licenciamento. É louvável realmente que as empresas
1886 tenham condições de melhorar, nós torcemos por isso, até porque a nossa

1887 própria condição de existência, nossos salários dependem de que a
1888 economia vá bem, que o Estado arrecade e pague nossos salários. Mas
1889 nós temos que ter em mente a necessidade de cumprimento da lei.”
1890 Conselheiro Wilson Starling Júnior: “Eu só vou fazer um questionamento.
1891 Aprovado o parecer, a empresa fica sem licença para operar?” Presidente
1892 Elias Nascimento de Aquino: “Na verdade, essa é a decorrência do
1893 indeferimento da licença, que ele já não tem mais licença.” Conselheiro
1894 Wilson Starling Júnior: “Eu quero saber o seguinte. Se nós do Conselho
1895 aqui presentes, votantes, votarmos contrário ao indeferimento, pelo
1896 deferimento, como fica a situação?” Presidente Elias Nascimento de
1897 Aquino: “Fica uma situação atípica. As condicionantes de uma licença
1898 ambiental têm que estar fundamentadas no parecer, de acordo com a DN
1899 COPAM 217. Se o senhor, de repente, propõe um posicionamento diverso,
1900 diz que o empreendimento teve desempenho ambiental quando o órgão
1901 ambiental afirma que não teve, o senhor está afirmando, na verdade, que
1902 ele teve desempenho ambiental, o senhor contraria as disposições
1903 normativas do próprio COPAM...” Conselheiro Guilherme Moraes de Castro:
1904 “Presidente, pela ordem. O senhor, enquanto presidente, é uma figura de
1905 conduzir, mas não pode externar a sua opinião enquanto servidor do órgão
1906 de meio ambiente dizendo que, caso ele oriente uma situação de voto, ele
1907 está indo contrário ao sistema normativo. Esse é um direito dele. Isso é
1908 indiscutível. Se você fizesse isso no Conama, você seria colocado para fora
1909 de uma reunião, assim como o representante do Espírito Santo foi
1910 colocado, na última. Não pode. Nós temos aqui dentro um diálogo
1911 republicano, democrático. Aceitar as opiniões divergentes e deixar que cada
1912 conselheiro apresente a sua opinião e responda por ela. Aí eu vou tomar a
1913 liberdade de responder para o conselheiro. Se nós aprovarmos um
1914 encaminhamento diferente, que não seja o indeferimento da licença, o
1915 técnico vai ter que buscar uma forma de impor ao empreendedor que
1916 atenda às condicionantes. Esse é o desenho.” Presidente Elias Nascimento
1917 de Aquino: “Pelo que eu entendi, o conselheiro perguntou a minha opinião.”
1918 Conselheiro Guilherme Moraes de Castro: “Perguntou qual era o
1919 encaminhamento se não aprovássemos.” Presidente Elias Nascimento de
1920 Aquino: “Então ótimo. Qual era a minha opinião...” Conselheiro Wilson
1921 Starling Júnior: “Qual era a opinião da mesa. Você é presidente ou não é?
1922 Senhor presidente, caso nós conselheiros reprovemos o parecer da
1923 Supram, o que vai acontecer?” Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Vai
1924 ser publicada a concessão da licença.” Conselheiro Wilson Starling Júnior:
1925 “Então eu conclamo os colegas do Conselho. Mantém as condicionantes.”
1926 Conselheiro Sydney Almeida Lage: “Mas eu entendo que, ao mesmo tempo,
1927 a empresa tem que entrar nos eixos. Não estou defendendo trem errado. Se
1928 ele fez coisa errada, teve a multa, pague. Se você fez a multa e botou o
1929 valor, aquela multa é para punir. Então ela serve como parâmetro. Ele

1930 pagou a multa, não estou dizendo que ele está perdoado, mas ele cumpriu
1931 a legislação. Pagou uma multa por ter sido inoperante. Eu acho que, se
1932 dermos a licença para ele, podemos pôr condicionante para que ele se
1933 ajuste no prazo determinado, para que não continue a infringir o meio
1934 ambiente e as leis, para não servir de exemplo para outros. Eu acho que ele
1935 pode pagar, tomar uma lenhada, mas que ele respeite as regras. Uma nova
1936 chance. Nós não podemos fechar uma empresa de 50 anos. Ela mudou de
1937 mão agora, o dono morreu, infelizmente. Tem a nova meninada da
1938 empresa. Até eles se adequarem como donos, não é fácil. É muito fácil ser
1939 dono quando você está pegando, o seu pai aqui do lado e só levando.
1940 Agora, tem uma nova geração, têm seis filhos administrando essa empresa.
1941 É totalmente diferente a administração. Eles vão errar para poder aprender.
1942 Eu não os estou defendendo, mas eu vejo. Eu não queria votar porque
1943 convivo, sei que lá têm seis novos donos. É óbvio que dá um choque muito
1944 grande. Antes, tinha um líder, a empresa nunca tomou uma penalidade,
1945 antes da morte dele. Mas agora, infelizmente, os meninos estão, como se
1946 diz, se têm uma para pagar, que paguem a multa.” Presidente Elias
1947 Nascimento de Aquino: “O senhor se declarou suspeito...” Conselheiro
1948 Sydney Almeida Lage: “Eu não vou votar. Eu já falei que não vou votar. Mas
1949 eu posso opinar. O promotor não vai votar, mas ele pode dar opinião sobre
1950 a vida dele.” Presidente Elias Nascimento de Aquino: “O promotor,
1951 diversamente do senhor, não é suspeito, ele não se deu por suspeito.”
1952 Conselheiro Sydney Almeida Lage: “Eu não estou votando, mas tenho
1953 direito a palavra. Ele também tem. Os direitos aqui são iguais como
1954 cidadãos. Eu estou dando uma opinião como cidadão de não fechar a
1955 empresa, seja ela de quem for. A empresa errou? Pune, chama para poder
1956 negociar, eu vou ensinar o caminho para consertar. Eu quero a empresa do
1957 meu lado. Eu sou Estado, eu quero imposto, eu quero geração de emprego,
1958 essa é a função do Estado. Então a empresa errou, vamos pedir a ela que
1959 se enquadre, e ela será fiscalizada de novo, seja qual empresa for. Não é
1960 fácil abrir e manter uma empresa 50 anos. Eu já tenho uma há 30 anos. É
1961 pesado pagar R\$ 60 mil, R\$ 50 mil de imposto.” Presidente Elias
1962 Nascimento de Aquino: “Senhor conselheiro, na condição de suspeito e na
1963 figura de conselheiro, não é conveniente que o senhor se manifeste nem
1964 vote.” Conselheiro Sydney Almeida Lage: “Você disse agora depois que eu
1965 me manifestei. Você deveria ter me tirado a palavra antes. Todo mundo
1966 escutou minha opinião. Eu escutei o que você falou e em uma próxima eu
1967 não vou... Mas até o momento você não tirou a minha palavra.” Presidente
1968 Elias Nascimento de Aquino: “É por isso que eu estou fazendo agora,
1969 porque fui alertado pela assessoria que o senhor teria se declarado suspeito
1970 exatamente neste item.” Conselheiro Sydney Almeida Lage: “Eu não vou
1971 votar, e você não botou nenhuma condicionante para eu não votar.”
1972 Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Senhor conselheiro, é uma

1973 decorrência de suspeição. Por gentileza, não precisamos continuar a
1974 discussão sobre isso. Estando suspeito, o senhor não pode manifestar nem
1975 votar. O conselheiro do Ministério Público justificou a abstenção dos votos,
1976 mas não se declarou suspeito nem impedido.” Conselheiro Sydney Almeida
1977 Lage: “Eu não quero votar porque conheço a empresa e vejo as
1978 dificuldades, eu vejo a transformação pela qual ela está passando.”
1979 Conselheiro Luiz Carlos da Silva: “Nós estamos fugindo um pouquinho do
1980 foco da Plenária. Eu acho que a Plenária toda, nós vamos ter que focar
1981 muito em cima do que foi colocado. O tempo está avançando, porque nós
1982 estamos saindo do objetivo principal. E eu queria falar que não posso ficar
1983 mais. Eu tenho que viajar e tenho restrição para viajar à noite, e já vou
1984 viajar à noite sem poder, por conta e risco. Então eu queria pedir, primeiro,
1985 o respeito às inscrições, o que não está tendo aqui na Plenária, e, segundo,
1986 que focássemos no que está sendo colocado para votar. Realmente, nós
1987 estamos preocupados com a situação do país, com a questão de emprego,
1988 com a questão de tudo, mas não é o foco nosso aqui. É isso que eu queria,
1989 e pedir licença para poder me ausentar. Presidente, posso me ausentar?”
1990 Presidente Elias Nascimento de Aquino: “Conselheiro, na verdade, não
1991 depende de que eu conceda isso, mas, se o senhor puder aguardar.”
1992 Conselheiro Luiz Carlos da Silva: “Desde que seja objetivo. Aí eu aguardo.
1993 Se não for, eu vou embora.” Conselheiro Leonardo Castro Maia: “Eu só
1994 queria fazer uma consideração. Todos os conselheiros aqui são
1995 funcionários públicos para todos os efeitos, estão exercendo uma função
1996 pública. E aqui não é um júri, um jurado, que julga conforme a sua
1997 consciência, em que o voto é secreto e não ficamos sabendo como cada
1998 um votou. Aqui o voto é aberto e tem que ser fundamentado. Se há uma
1999 divergência com relação ao parecer técnico, pode-se votar em sentido
2000 contrário, mas tem que ser fundamentado. Lembrando que é uma infração
2001 do funcionário público, inclusive, todos que funcionam no COPAM,
2002 conceder licença fora dos parâmetros legais. Configura uma infração,
2003 inclusive, criminal. Eu não estou falando que cada um vai votar, mas é
2004 preciso, se há divergência, fundamentar o voto, sabendo que um servidor
2005 que concede licença fora dos parâmetros legais e regulamentares pode ser
2006 responsabilizado por uma infração que existe, que é conceder licença fora.
2007 Não é um júri assim em que ‘eu quero votar só conforme a consciência,
2008 porque eu sonhei e vou votar dessa forma’. Não é assim. É preciso avaliar o
2009 fato e votar. Pode-se votar no sentido diverso, no sentido distinto do
2010 parecer, mas é preciso então fundamentar o voto.” Presidente Elias
2011 Nascimento de Aquino: “Senhores conselheiros, agradeço a contribuição do
2012 conselheiro Leonardo. Muitas vezes a gente não consegue trazer com tanta
2013 clareza algo que expressa a nossa real condição como agente do serviço
2014 público. Não havendo mais esclarecimentos, eu coloco em votação o item
2015 7.2, Geraldo Ronaldo Braga. Os conselheiros que estão de acordo com o

2016 parecer da Supram permaneçam como estão. Registro abstenção da Fiemg
2017 e também do Sindiextra e abstenção da Secir. Registro também a
2018 declaração de suspeição pelo conselheiro Sidney, do Codema. Também
2019 registro que o Ministério Público manifestou que não exercerá o direito de
2020 voto. Registrando as ausências da conselheira Lucimere da Silva Leão, da
2021 Cáritas Diocesana de Itabira, e também de Glauber Araújo, da Abragel, e do
2022 conselheiro William Anacleto, da Setop.” Conselheiro Flamínio Guerra: “Eu
2023 vou me ausentar e até queria fazer uma consideração para a Secretaria
2024 Executivo para que as próximas reuniões fossem marcadas mais. Primeiro,
2025 porque temos que nos deslocar de uma distância até grande. Tem aqui
2026 pessoal de Itabira, pessoal de João Monlevade, a 170 km, e nós estamos
2027 com obras na estrada ainda, o que agarra. Então solicitar que as próximas
2028 reuniões fossem marcadas mais cedo.” Presidente Elias Nascimento de
2029 Aquino: “Secretaria Executiva, por gentileza, contabilize os votos que foram
2030 de acordo com a Supram. Conselheiro, nós agradecemos a presença do
2031 senhor. De acordo com o parecer da Supram Leste Mineiro: sete votos. E
2032 quatro abstenções e um suspeito. Aprovado, portanto, o parecer da
2033 Supram, pelo indeferimento.” **8) PROPOSTA DE AGENDA ANUAL PARA**
2034 **AS REUNIÕES DA UNIDADE REGIONAL COLEGIADA LESTE MINEIRO**
2035 **DO COPAM PARA O ANO DE 2019. Apresentação: Supram Leste**
2036 **Mineiro.** Presidente Elias Nascimento de Aquino: “O último item de pauta é
2037 a proposta da agenda anual de reuniões da Unidade Regional Colegiada do
2038 Leste. A proposta feita é para as reuniões ocorrerem nos dias 26 de junho,
2039 25 de setembro e 18 de dezembro. Eu peço a Secretaria Executiva para
2040 considerar a solicitação do conselheiro em relação ao horário da reunião.
2041 Os conselheiros que concordam com a proposta de agenda anual da URC
2042 Leste de Minas permaneçam como estão. Aprovada a agenda anual pelos
2043 conselheiros presentes. Registro neste momento as ausências dos
2044 conselheiros William, da Setop, Glauber, da Abragel, Lucimere, da Cáritas
2045 Diocesana de Itabira, e Flamínio Guerra, do CBH Rio Doce.” Conselheiro
2046 Sydney Almeida Lage: “Eu gostaria que, se formos continuar neste prédio,
2047 que sejam colocadas as mesas para termos igualdade.” Conselheira Renata
2048 Medrado Malthik: “Aqui é uma cessão de espaço, que nós cedemos com o
2049 maior carinho para ajudar. Na outra unidade, o espaço do auditório era
2050 maior. Se colocássemos as mesas aqui, teríamos que tirar mais cadeiras.
2051 Então ficariam só o espaço e menos fileiras de cadeiras. E também todo o
2052 trabalho que a Fiemg prepara com o maior carinho. Isso foi o que
2053 conseguimos fazer para atendê-los. O padrão que atendíamos na outra
2054 infelizmente não deu para trazer para cá por causa do espaço.” Gesiane
2055 Lima e Silva, da Supram Leste Mineiro: “Como Secretaria Executiva, eu
2056 queria deixar registrado agradecimento à Fiemg, que sempre nos cede o
2057 espaço com muita boa vontade, sem custos. A Supram não dispõe de local
2058 adequado, por isso pedimos o apoio e a cessão gratuita do espaço da

2059 Fiemg. Fica registrado o pedido do conselheiro, mas só para justificar a
2060 questão de como é feito.” Conselheiro Guilherme Moraes de Castro: “Eu
2061 coloco os espaços da prefeitura à disposição. Para qualquer questão
2062 necessária, contem conosco.” Conselheiro Albino Júnior Batista Campos:
2063 “Eu queria fazer mais uma sugestão, presidente. Que nas próximas
2064 reuniões nós pudéssemos ter um espaço multimídia, porque ajuda muito até
2065 na discussão. Sempre tivemos o telão e o data show para apresentar os
2066 laudos e pareceres. Isso ajuda, inclusive, para condução da mesa em
2067 alguma situação. Acredito que não só a condição da infraestrutura de
2068 mesas, mas também no que se refere à questão de recurso audiovisual.” **9)**
2069 **ENCERRAMENTO**. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o
2070 presidente Elias Nascimento de Aquino agradeceu a presença de todos e
2071 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Elias Nascimento de Aquino
Presidente da URC Leste Mineiro